



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022,
Terça-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.275, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WHISLANS GABRIEL ARAÚJO CELESTINO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Legislação Urbana, Tabela Salarial-DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.274, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATHEUS SILVA LOPES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Arquitetura/Engenharia, Tabela Salarial-DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.273, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FELLIPE GODOI BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Análise de Solo, Tabela salarial-DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.272, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCIANE NUNES ALVES DE SOUSA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Coordenação Pedagógica-UMEI Pequenos Brilhantes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.271, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIANE MIRCE OLIVEIRA DE AZEVEDO, para exercer o cargo de Função Gratificada de diretora da UMEI Pequenos Brilhantes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.270, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ELIANE MIRCE OLIVEIRA DE AZEVEDO, do cargo em Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica-UMEI Pequenos Brilhantes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 29.756, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.269, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o retorno da Servidora MARIA SUELI BONFIM, Docente da Educação Infantil, cedida ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-SERV SAÚDE, através da Portaria 29.645, de 02 de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/05/2022.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.265, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e o provento com a integralidade da média ao Sr. MARCELINO SOARES DOS SANTOS, portador do RG nº *****1-3 SESP/MT, CPF/MF nº ***.***.51-04, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Motorista-Apoio III, Diversos, Nível 05, Classe 08, matrícula nº153478-2, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.264, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e o provento com a integralidade da média a Sra. MARIA TORRES BUENO LUIZ, portadora do RG nº *****8-5 SESP/MT, CPF/MF nº ***.***.*88-65, efetiva no cargo de Apoio Instrumental-Auxiliar de Serviços Diversos-Apoio I, Nível 05, Classe 06, matrícula nº125873-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.281, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNA OLIVEIRA SANTOS, do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – PS Grande Conquista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 27.764, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.282, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNA OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – PSF ALFREDO DE CASTRO II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.283, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, Tabela Salarial DAS -1, vinculado a Procuradoria Geral do Município, nomeado através da portaria nº 20.735, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.284, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, Tabela Salarial DAS -1, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.285, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JÓ FELIZARDO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado através da Portaria nº 30.055, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.286, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JÓ FELIZARDO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete III – Segurança Pública, Tabela Salarial DAS -4, Vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

PORTARIA Nº 30.290, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAMILA SOARES BETTIN, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família, lotada no ESF Industrial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 20 de Junho de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de Maio de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe na sessão pública realizada em 29/04/2022, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CONVITES PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, teve sua data de abertura **PRORROGADA** para:

Data de abertura da sessão pública: 30/05/2022
Credenciamento: 30/05/2022
14h00min

Horário: 14h00min
Horário: 13h30min às

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital de Prorrogação completo com seus anexos, no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), solicitá-lo através do e-mail cmrlicitacao@hotmail.com ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas cirúrgicas para fístulas/suturas destinadas a atender às necessidades do Centro de Nefrologia do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 31/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *aquisição de arame liso, destinados a confecção de cerca em áreas de preservação permanente em nascentes de córregos e rios no perímetro urbano, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 1º/06/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 027, DE 13 DE MAIO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JHONATAN FERNANDES GOMES**, CPF XXX.441.721-XX e matrícula nº 1554808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **nº 630/2.019**, celebrado entre a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ sob nº 00.148.903/0001-14, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. com prazo de vigência de **06/05/2022 a 06/09/2022**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **ADILSON FERREIRA AGUIAR**, CPF XXX.899.091-XX e matrícula nº 58300, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2022**.

RONDONÓPOLIS/MT, 13 de MAIO de 2.022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 29.480/2021 (20/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular do objeto da parceria e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade socioassistencial **Fundação Lar Cristão**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços de acolhimento institucional de longa permanência para adultos de ambos os sexos com deficiência física e mental, destinados a pessoas acima de 18 anos e idosos de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. A instituição, é a única no município de Rondonópolis que oferece o serviço de acolhimento para pessoas conforme perfil acima citado, a entidade tem como meta proporcionar uma segurança da acolhida (condições de dignidade, acesso a serviços de qualidade), segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; Oferta aos acolhidos serviços de enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional e nutricionista. Esta caracterizada pela tipificação dos serviços socioassistencial como instituição de longa permanência. Recebe usuários encaminhados de toda a rede socioassistencial de atendimento do nosso município.

A aquisição do veículo se faz necessário para promover a segurança e conforto no transporte dos acolhidos, promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte, e ocupacionais internas e externas.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada LEI Nº 12.207, DE 12 DE MAIO DE 2022;

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº 30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 033/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 03 de Maio de 2022.

Ao Senhor

EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO.
ARAUJO E ALMEIDA – CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Jovenil Soterio Borges, quadra 27, casa Nº85,
Bairro Jardim Residencial Mathias Neves
Rondonópolis/MT – CEP: 78.716-468

Assunto: 5ª NOTIFICAÇÃO, Contrato nº: 1040/2021 – Obra: “LOTE 09: EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NA UNIDADE EMEF. EDIVALDO ZULIANI BELO, LOCALIZADA NA RUA C, 1793, JARDIM RONDÔNIA, no Município de Rondonópolis/MT”.

Prezado,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa ARAUJO E ALMEIDA – CONSTRUÇÃO LTDA no CNPJ: 39.943.610/0001-64, devido à morosidade, deficiência no atendimento de solicitações realizadas pela fiscalização e resposta das notificações (Nº 024/2022/ENG/SEMED) e (Nº 026/2022/ENG/SEMED).

Nesse contexto, é importante ressaltar que após visita técnica da fiscalização em epígrafe nos dias 26/04, 27/04 e 28/04, foi possível notar que não há por parte da contratada, ações concretas visando a conclusão total do lote 09, e resposta das notificações (Nº 024/2022/ENG/SEMED) e (Nº 026/2022/ENG/SEMED). Acentuo mais uma vez a necessidade e obrigação da empresa quanto ao cumprimento do cronograma proposto, assim como, em relação ao fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços, pois, por vários momentos durante as vistorias foi possível notar a **falta de mão de obra suficiente** para a execução dos serviços.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão a aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios. Para seus efeitos seguirá em anexo as notificações anteriores sem resposta até o momento e imagens onde é possível observar em alguns pontos da unidade onde não houve mudança por parte da contratada mesmo sendo notificada.

Por essa razão, requisitamos, que a empresa responda formalmente este ofício no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do presente documento. Saliento que, tal resposta se faz indispensável, para posterior condução do Contrato, uma vez que, aparentemente a Contratada não apresenta interesse em atender as solicitações desta fiscalização e igualmente as notificações.
Atenciosamente,

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021

Dhyogo Parreira Gonçalves
Gerente de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

Paul Souza e Silva
Portaria nº 057/2022
Data da Nomeação: 09/03/2022
Matrícula nº: 1559879-1
Fiscal de Contrato



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Fotos da vistoria:

Durante vistoria do dia 26/04/2022 comprova-se a execução de calçada e acessibilidade paralisada por parte da contratada, sem a presença de funcionários.



Imagem nº01

Imagem nº02



Imagem nº03

Imagem nº04

Imagem nº01, nº02, nº03 e nº04: Nas imagens em quadro acima, comprova-se a execução de calçada e acessibilidade paralisada por parte da contratada, sem a presença de funcionários.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Fotos da vistoria:

Durante vistoria do dia 26/04/2022 comprova-se a execução de calçada e acessibilidade paralísada por parte da contratada, sem a presença de funcionários.



Imagem n°05

Imagem n°06



Imagem n°07



Imagem n°08

Imagem n°05, n°06, n°07 e n°08: Nas imagens em quadro acima, comprova-se a execução de calçada e acessibilidade paralísada por parte da contratada, sem a presença de funcionários.

Fotos da vistoria:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Durante vistoria do dia 26/04/2022 comprova-se a execução de calçada e acessibilidade paralisada por parte da contratada, sem a presença de funcionários.



Imagem nº09

Imagem nº10



Imagem nº11

Imagem nº12

Imagem nº09, nº10, nº11 e nº12: Nas imagens em quadro acima, comprova-se a execução de calçada e acessibilidade paralisada por parte da contratada, sem a presença de funcionários.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 01/2022/RH no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.982/2021, realizou o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no **Cursinho Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares** ofertado e mantido pelo poder público municipal, para o ano de 2022, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e neste ato **torna público e oficial a CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme descritos abaixo, para que compareçam **na data de 19 de maio de 2022, na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.112, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, **munido da relação de documentos** que consta no item 9 do edital de seleção Nº. 001/2022, **abaixo listados**, para ingressar no serviço público municipal.

I. DOS CONVOCADOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE REDAÇÃO, GRAMÁTICA E LITERATURA
NÍVEL: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS OU LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
15º	0012022-228	DAYANA ARAUJO MAIA	CLASSIFICADO

II – LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os convocados, descritos no item I, deste edital, deverão se apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 1.112, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, **das 08h00 até as 11h00 e das 13h00 até as 17h00**, preenchendo os seguintes requisitos e estando munido de original e cópia da documentação que segue:

1. Estar aprovado ou classificado no PSS 001/2022/SMGP – Edital de Seleção nº 001/2022;
2. Atender às condições prescritas para a função;
3. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
4. Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
5. Ser Brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;
6. CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
7. Diploma de escolaridade ou Certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo;
8. RG e CPF dos pais (caso não tenha, preencher Declaração da inexistência de CPF dos genitores);
9. Carteira de Identidade;
10. RG e CPF do Cônjuge;
11. Comprovante de Residência de até 30 dias (luz, água ou telefone);



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

12. Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
13. Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) autenticada no próprio site;
14. Certificado de Reservista (apenas para os homens);
15. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP com data de expedição emitido pela Caixa Econômica/Banco do Brasil; Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica/Banco do Brasil para verificar o número;
16. Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição);
17. Carteira Funcional (Obrigatório se profissão Regulamentada = CREA, CRM, OAB, etc.);
18. Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência (se PcD);
19. Caderneta de Vacinação Covid-19 (obrigatório).

Poderão ser solicitados outros documentos no ato da contratação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 17 de maio 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 16/05/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
556/2022	135992	Edna Pereira da Silva	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 09/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
556/2022	125954	Zilma Ferreira da Silva	Docente	28 dias – a partir do dia 16/03/2022 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
556/2022	103136	Silvania Ferreira dos Santos	Docente	30 dias – a partir do dia 06/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
556/2022	13951	Antonio Lopes dos Santos	Docente	60 dias – a partir do dia 10/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	128406	Helena Maria Correia Batista	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	204986	Maura Pereira da Conceicao	Docente	30 dias – a partir do dia 10/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	17698	Vandete Cavalcante Dias	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 11/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	99015	Cleudilene Pereira Estrela	Assistente de Desenvolvimento Educacional	02 dias – a partir do dia 12/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	1552210	Elisangela Rodrigues dos Anjos	Docente	02 dias – a partir do dia 12/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	91111	Esmeralda Marinho de Medeiros	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 12/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	141780	Ivonete de Souza Melo	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 12/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
556/2022	191930	Tyla Dometilde Gouveia Machado	Docente	01 dia – no dia 12/05/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

556/2022	187739	Vilma de Araujo Pereira	Docente	15 dias – a partir do dia 12/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
556/2022	1556025	Gilziane Ferreira de Souza	Docente	01 dia – no dia 13/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
556/2022	107298	Lucicleide Maria de Oliveira Fernandes	Docente	01 dia – no dia 13/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	185698	Gelis de Carvalho Amorim	Docente	02 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
556/2022	186481	Ediane da Silva Alves Godoi	Assessor de Gabinete IV	03 dias – a partir do dia 12/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	1555241	Nayane Soraille Domingues Silva	Gerente de Núcleo de Atendimento	01 dia – no dia 12/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
556/2022	151700	Eliane Alvim de Avila	Especialista em Saúde	15 dias – a partir do dia 11/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	86185	Raimundo Vieira dos Santos	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 11/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	142751	Eliana Aparecida Freitas	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 12/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	1557663	Maria Janete Gonçalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 12/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	205516	Rosa Souza dos Santos	Professor de Educação Física - Nasf	05 dias – a partir do dia 12/05/2022 – Licença Médica.
556/2022	1303872	Cidia Fonseca de Freitas	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 13/05/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/05/2022.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 566/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
134520	Claudia Nobre de Sampaio Beserra	Técnico de Enfermagem da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 08 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 13/05/2022.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 21/05/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 30/05/2022.

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/05/2022.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 567/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1555268	Josiane Reis de Souza	Assessor de Apoio a Gestão Social - Promoção	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 09/05/2022.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 24/05/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 13/06/2022.

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/05/2022.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 561/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
162620	Midia Tatiane de Figueiredo Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 14 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 11/05/2022.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 25/05/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 11/07/2022.

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código nº 565/2022

DIORONDON nº 5.195 de 16/05/2022, pág. 32.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
145580	Cleuzani Pereira Silva Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 06 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 09/05/2022.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 15/05/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 19/05/2022.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
145580	Cleuzani Pereira Silva Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 06 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 11/05/2022.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 17/05/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 19/05/2022.

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código nº 565/2022

DIORONDON nº 5.195 de 16/05/2022, pág. 32.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
145580	Cleuzani Pereira Silva Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 06 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 09/05/2022.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 15/05/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 19/05/2022.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
145580	Cleuzani Pereira Silva Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 06 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 11/05/2022.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 17/05/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 19/05/2022.

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 078/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

Considerando a Lei Municipal nº 8.563, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de portador de necessidade especial,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2016, de 07 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de redução de carga horária,

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUZIA MENDES SILVA**, cargo Apoio Instrumental - Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 86320, lotada na Secretaria Municipal de Educação, renovação da redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de sua filha **M.L.S**, portador de necessidade especial.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/05/2022**, com validade de 1 (um) ano.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 13 de maio de 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 079/ 2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Aparecida de Fatima Alves	89559	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 09/05/2022 à 04/11/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 10 de maio e 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 081/ 2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Silvino Barboza da Silva Filho	58823	Apoio Instrumental	Saúde	180 dias 05/05/2022 à 31/10/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 13 de maio e 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2022/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1849/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: RAFAELA NUNES CESAR DOURADO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,2400

Vigência Inicial: 04/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e RAFAELA NUNES CESAR DOURADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1850/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA NO 1ª SERIE NA UNIVERSIDADE UNIC - ARY COELHO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: VALERIA CILLI LIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,2400

Vigência Inicial: 03/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VALERIA CILLI LIRA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
242/2022	PATYRICIA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 2.718,99	25/01/2022 A 13/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 242/2022, A PARTIR DE 13/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1661/2022	MARIA JOSE ANDRADE DE SOUZA	R\$ 1.236,34	07/04/2022 A 11/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1661/2022, A PARTIR DE 11/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
706/2022	MARIA ALICE RODRIGUES AJALA	R\$ 1.236,34	24/01/2022 A 16/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 706/2022, A PARTIR DE 16/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
352/2022	ADLLA KAMILLA GOMES RIBEIRO	R\$ 1.236,34	28/01/2022 A 12/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 352/2022, A PARTIR DE 12/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1749/2022	LETICIA FEITOSA CENTURION	R\$ 1.236,34	19/04/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1749/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	-------------------	---------------------	------------	----------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

966/2022	GIOVANNA ROSA CAMPOS CALACA	R\$ 1. 236,34	04/02/2022 A 17/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 966/2022, A PARTIR DE 17/05/2022.					

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2022/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000257/2022**

Contratado: 49324 - CLEUZA LIMA PEREIRA RODRIGUES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE
JORNADA DE TRABALHO PARA 13 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 257/2022, A PARTIR DE 07/05/2022.

Valor: 2.718,9900

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 06/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLEUZA LIMA PEREIRA
RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000268/2022**

Contratado: 25201 - CRISLAINE RENATA DE BARROS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 268/2022 A PARTIR DE 14/05/2022.

Nova Vigência: 09/11/2022

Valor: 2.718,9900

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 13/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CRISLAINE RENATA DE
BARROS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000283/2022**

Contratado: 39341 - MAXCILENE RIBEIRO LACERDA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 283/2022 A PARTIR DE 01/06/2022.
Nova Vigência: 01/06/2022
Valor: 2.718,9900
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 31/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MAXCILENE RIBEIRO LACERDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000469/2022
Contratado: 39520 - SANDRA MARA DE OLIVEIRA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 469/2022 A PARTIR DE 29/05/2022.
Nova Vigência: 01/06/2022
Valor: 2.718,9900
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 28/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SANDRA MARA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001315/2022
Contratado: 3088 - DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1315/2022 A PARTIR DE 12/05/2022.
Nova Vigência: 22/05/2022
Valor: 2.718,9900
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 11/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001321/2022
Contratado: 6992 - ELIENE ANDRADE FAGUNDES
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1321/2022 A PARTIR DE 24/05/2022.
Nova Vigência: 01/06/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

Valor: 2.718,9900

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 23/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELIENE ANDRADE FAGUNDES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:
00000001521/2022

Contratado: 51469 - JADIRCIMA FERREIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE N° 1521/2022 A PARTIR DE 31/05/2022.

Nova Vigência: 01/06/2022

Valor: 2.718,9900

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 30/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JADIRCIMA FERREIRA
DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:
00000001669/2022

Contratado: 361656 - ROZANGELA FERREIRA MAGDALENA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE N° 1669/2022 A PARTIR DE 14/05/2022.

Nova Vigência: 08/07/2022

Valor: 2.718,9900

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 13/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ROZANGELA FERREIRA
MAGDALENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:
00000001671/2022

Contratado: 48706 - SANDRA BERNARDINO DA SILVA SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE N° 1671/2022 A PARTIR DE 15/05/2022.

Nova Vigência: 24/05/2022

Valor: 2.718,9900

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 14/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SANDRA BERNARDINO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 00000001697/2022

Contratado: 23530 - NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1697/2022 A PARTIR DE 27/05/2022.

Nova Vigência: 15/12/2022

Valor: 2.718,9900

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 26/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 00000001698/2022

Contratado: 12579 - NILSON LUIZ FERREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1698/2022 A PARTIR DE 27/05/2022.

Nova Vigência: 01/06/2022

Valor: 2.718,9900

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 26/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NILSON LUIZ FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 00000001719/2022

Contratado: 14801 - JEYSA CRYSTHINA PEREIRA ALMEIDA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1719/2022 A PARTIR DE 18/05/2022.

Nova Vigência: 15/12/2022

Valor: 2.718,9900

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 17/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JEYSA CRYSTHINA PEREIRA ALMEIDA

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 200 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do processo de compra nº 817/2022, firmado com a empresa **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA**, Técnico em Eletrotécnica, CRT 379.592.828-11, servidor público desta secretaria, matrícula n.º **1559414**, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar o processo de compra 817/2022, celebrado entre a empresa **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME**, CNPJ sob o nº 33.584.641/0001-90 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 17 de Maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 194 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
VALDEMIR ANTONIO MARCONDES	1559852	658.620.409-78	00806449661

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 193 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
PEDRO FERREIRA DA CRUZ NETO	-	205.151.621-91	000113819083

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 192 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
JOSÉ LUCAS ARANTES VEFAGO	1559625	044.613.671-93	07132857425

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 191 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE	1559877-1	027.366.842-06	06875916571

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 190 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA	1559414	379.592.828-11	04640119685

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 189 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	-	569.536.311-04	04368946573

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 188 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
HERBERT LUIZ DA SILVA	1558588	046.740.521-22	05128922465

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 187 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
GILSON VIEIRA LOPES	1556008	870.044.881-87	00276586009

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 186 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
GABRIEL MEDEIROS BARBOSA	1558418	730.923.471-53	05802613512

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 185 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro - CNH
FERNANDO VILELA FRANCO NETO	1558426	021.108.231-78	04739767407

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 184 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
FELIPE FURINI	1559428	036.320.891-75	04748608972

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 183 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro - CNH
DANIEL OLIVEIRA FAVRETO	1559235	046.319.401-23	05244693895

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 12 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 182 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
ALISSON AUREO FERNANDES	1559435	044.257.771-07	05815457299

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 181 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
AÉCIO DE MORAIS	1552948	866.217.691-72	00286381311

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



RONDONÓPOLIS – MT, 16 de maio de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO:

O.G.LEITE EIRELI

CNPJ Nº 32.849.546/0001-08

Endereço: Av. Rosalvo Miranda, nº 518, quadra 11, lote 1-A, Bairro Jardim Primavera, Rondonópolis – MT, CEP: 78725-101;

Octalino Gonzaga Leite, representante legal, CPF nº 666.954.651-34, endereço: Rua Carlos Chagas, nº102. Bairro distrito núcleo habitacional Rio Vermelho, Rondonópolis – MT.

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vinicius Amoroso, Secretário Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Dos Fatos:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº.66/2021 – carta convite nº 03/2021 Processo de administrativo nº 56/2021, que tem como objeto: **Lote 01- Execução da obra de ampliação no canal de drenagem do jardim Ipanema, localizado na avenida Tiradentes, bairro Ipanema e Lote 2- Execução da obra de drenagem de água pluviais e composição de pavimentação asfáltica, localizado na Irmã Orvalina f. de carvalho, bairro Jardim Brasília, ambos no Município de Rondonópolis/MT.**

Após os devidos aditivos e perpassado os pactos celebrados, o Engenheiro Civil Sr. Victor Araújo Rodrigues, inscrito no CREA – MT 045662, **matricula 194190**, expediu Termo de Aceitação Provisório e Definitivo de Obras com suas considerações expressa nos respectivos termos na data de 14 de setembro de 2020, com 95,07% dos serviços executados.

Na oportunidade, ante a averiguação realizada em vistoria *in locu*, pelo engenheiro Sr. Victor Araújo Rodrigues, confirma que a obra encontra-se toda danificada, apresentando defeitos em diversos locais, como erosões na parte final da drenagem e as grelhas das bocas de lobo quebradas (foto anexo), a erosão vem aumentando cada dia mais e correndo risco de causar problemas nas edificações próximas a drenagem

O fiscal do contrato solicitou a garantia dos serviços por meio dos ofícios nº 197/2020/SINFRA/ROO e nº 705/2022/SINFRA/ROO nas datas de 02/02/22 e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

25/03/22, sendo que, até o presente momento a empresa quedou-se inerte, tanto em relação as notificações, tanto em relação a reparar os serviços que apresentam dano na obra.

Dos Fundamentos:

Diante do exposto, considerando a previsão do instrumento convocatório, o instrumento contratual e o que dispõe a Lei 8.666/1993.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados conforme dispõe art. 69 da Lei 8.666/1993.

Art.54 da Lei 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado,

Conforme apontado na Cláusula Quinta – 5.10 - O licitante se obrigará, conforme o art. 618 do código civil brasileiro garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

Decisão

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta notificação para a resolução dos problemas apontados conforme preceitua clausula quinta do contrato nº 66/2012.

Todavia, decorrido o prazo sem que adote às devidas providências, todas as medidas legais administrativas e judiciais serão tomadas, para penalização da contratada e reparação dos danos causados a este ente público.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Secretário Municipal de Infraestrutura**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 196 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro - CNH
VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE	1558572	027.889.81-47	04833699705

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 12 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 195 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
VICTOR ARAÚJO RODRIGUES	1557647	059.144.531-00	06277960396

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **01/05/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 008/2022/PGM

O Procurador-Geral Adjunto do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 031/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, dentro da autonomia de suas habilitações (Carteira Nacional de Habilitação – CNH), a conduzir o veículo GM/SPIN 1.8L 2018, Placa nº QCT-2816, e porventura outros veículos que estejam sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, para a realização dos serviços públicos:

Ordem	Servidor	Matrícula
01	Bianca Antunes Torremocha	1558106
02	Camila Gabriela Longhi Diel	145262
03	Fernanda Maria Ribeiro	1557825
04	João Henrique Evangelista	1557754
05	Juliano César Clemente	1556006
06	Victor Hugo Contri	219401

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, válida até 31/12/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as portarias anteriores, especialmente as Portarias nºs 01/2020 e 18/2021.

Art. 4º Publique-se, cientifique-se, cumpra-se.

Rondonópolis, 12 de maio de 2022.

JULIANO CÉSAR CLEMENTE
Procurador-Geral Adjunto



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº
30/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
ABASTECEDORA PAULISTA LTDA	03.263.671/0001-33	1787106	152/2022
ADALBERTO LIMA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO EPP	18.273.202/0001-72	2987504	453/2022
ALEXANDRE DE MARCO	778.160.481-49	3100408	454/2022
ALEXANDRE JULIO JUNIOR	398.336.906-53	3100601	568/2022
ALINNY MORAES SALES FERNANDES	000.755.141-09	3101207	694/2022
B K PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	26.542.431/0001-73	427105	511/2022
B PEREIRA MAIA	36.876.225/0001-53	553500	514/2022
BRASIL COMERX ARMAZENS GERAIS LTDA	28.640.378/0002-50	4527106	513/2022
C. MIRANDA	07.377.668/0001-00	1720001	701/2022
COMERCIO INDUSTRIA PRODUCAO IMPORTACAO E EXPORTACAO SEMENTES SANTA INES EIRELI	11.810.479/0001-48	2307003	696/2022
CRUZ E ALMEIDA LTDA	12.213.440/0001-06	2361407	556/2022
DALPASQUALE LTDA	17.517.031/0001-17	3358001	557/2022
DANIEL IZABELINO SALINAS ME	14.241.008/0001-54	2567002	541/2022
DANTAS & SANTOS LTDA	09.490.627/0001-42	2754606	542/2022
DIOMAR PINTO LIMA	01.134.780/0001-25	672300	543/2022
DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LIDER LTDA	11.108.348/0001-13	2317500	547/2022
DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LIDER LTDA	11.108.348/0001-13	2317500	545/2022
E B DE OLIVEIRA PROCESSAMENTO DE DADOS E F SANTIAGO REPRESENTACAO COMERCIAL - ME	08.291.368/0001-68	1869300	549/2022
EDIVAL CASTRO - ME	10.768.826/0001-59	2166603	558/2022
EDUARDO OFMAN DA FONSECA	13.036.075/0001-74	3789700	559/2022
ELVIS JUNIOR NEMOTO	16.939.150/0001-03	2826707	703/2022
ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA	05.061.494/0006-42	3063600	562/2022
ESTEVAO ELIAS LOPES & CIA LTDA	03.443.471/0001-62	1232201	563/2022
FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME	19.746.507/0001-17	3336603	567/2022
FERNANDO FELICIO MARQUES ME	18.923.075/0001-00	3006707	566/2022
FERREIRA DE SOUZA & BRITO LTDA - ME	17.233.000/0001-34	2839408	565/2022
FLS MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA	14.939.934/0001-06	2685104	564/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

G G PARISE	07.474.594/0001-11	1793103	698/2022
GABRIELA OCAMPOS CARDOSO GUARESCHI	715.268.461-87	3124405	569/2022

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a)** Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- b)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e)** O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

Tatiane Bonissoni
Gerente de Departamento de Administração
Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria
Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº
31/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
JAIR BORGES SOARES EILERI	15.598.237/0001-93	2722105	692/2022
LIDER RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA	13.046.139/0001-18	2447605	695/2022
MIGUEL FREDERICO SCHUMANN 01859233139	19.021.420/0001-82	3015202	691/2022
O D DOS SANTOS FREIOS - ME	10.884.585/0001-03	2203108	489/2022
O D DOS SANTOS FREIOS - ME	10.884.585/0001-03	2203108	491/2022
ORIENTAL RECUPERADORA DE CARRETAS E TRANSPORTES LTDA	15.271.642/0002-83	3036508	488/2022
OTAVIO RIBEIRO DA SILVA	08.585.604/0001-59	1900203	487/2022
OTICA MATIZ LTDA - EPP	07.676.863/0006-37	2016900	485/2022
PAULO ELIAS NEVES - ME	33.035.312/0001-90	2175107	484/2022
PEDRO LUCIANO LOBO TRANSPORTES - ME	36.926.509/0001-07	2638800	482/2022
R J DOMINGUES ME	19.902.100/0001-31	3159707	480/2022
R SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME	18.157.802/0001-75	2931502	479/2022
RAMBO & AGOSTINI LTDA	04.496.132/0001-07	1376706	478/2022
RCA RECUPERADORA DE CAMINHOS LTDA - ME	19.763.559/0001-00	3080103	477/2022
RECUPERADORA DE PNEUS FRANCA LTDA - ME	10.544.621/0001-90	2213807	476/2022
RODOREIS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP	06.111.381/0001-62	3578400	475/2022
RODOTIM TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - ME	14.755.883/0001-54	2627706	470/2022
RONDOLASER ALINHAMENTO DE EIXO LTDA	20.162.438/0001-83	3174401	469/2022
SABIN SERVICIO AUTORIZADO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	15.097.397/0001-59	253800	492/2022
SERIANTE COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE SERIGRAFIA LTDA	01.840.851/0001-05	1761401	493/2022
SIARA E OLIVEIRA LTDA	13.766.509/0001-91	2515904	468/2022
SINTIA MARIA DA SILVA BENEVIDES - ME	02.601.210/0002-41	2106303	708/2022
SOUSA & BORGES LTDA - ME	10.816.164/0001-45	2246905	464/2022
TRACTORMAQ PECAS E SERVICOS LTDA - ME	07.394.723/0001-61	1846001	457/2022
TRACTORMAQ PECAS E SERVICOS LTDA - ME	07.394.723/0001-61	1846001	461/2022
TRUCKS CONTROL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	09.110.913/0013-79	2611607	456/2022
V X FARINAZZO - EPP	01.278.762/0001-17	938204	455/2022

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

- a)** Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- b)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e)** O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

Tatiane Bonissoni
Gerente de Departamento de Administração
Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria
Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 32/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes ao **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo:

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
A. F. BAPTISTA FILHO - ME	26.475.069/0001-65	3632905	706/2022
A. K. R. DE OLIVEIRA	29.531.839/0001-38	3955107	494/2022
ADALBERTO LIMA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO EPP	18.273.202/0001-72	2987504	497/2022
AGUIA RETIFICA DE MOTORES EIRELI	21.529.968/0001-80	3277708	704/2022
AGUIAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	18.371.442/0001-00	2946903	499/2022
ALEXANDRE DE MARCO	778.160.481-49	3100408	508/2022
ALEXANDRE JULIO JUNIOR	398.336.906-53	3100601	507/2022
ALINNY MORAES SALES FERNANDES	000.755.141-09	3101207	690/2022
B PEREIRA MAIA	36.876.225/0001-53	553500	509/2022
C A CARDOSO JUNIOR - ME	09.308.998/0001-60	2019003	451/2022
C. MIRANDA	07.377.668/0001-00	1720001	712/2022
CARLOS A S FRANCA - ME	97.547.159/0001-62	2544805	510/2022
COMAR COM E EXPORT DE MATERIAIS RECICLAV	08.962.572/0001-63	2009406	550/2022
CONSTRUTORA MASTER EIRELI	32.996.497/0001-36	4288401	515/2022
COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE RONDONOPOLIS E REGIAO	09.379.159/0001-33	2293503	553/2022
D HERNANDES SILVEIRA JUNIOR REPRESENTACOES	30.547.837/0001-16	4031001	517/2022
D W SANTOS PACHECO	23.479.002/0001-00	3471107	518/2022
DANIEL IZABELINO SALINAS ME	14.241.008/0001-54	2567002	519/2022
DENILSON SANTANA DOS SANTOS	11.986.123/0001-60	3164501	521/2022
DENILSON SANTANA DOS SANTOS	11.986.123/0001-60	3164501	520/2022
E F SANTIAGO REPRESENTACAO COMERCIAL - ME	19.517.020/0001-62	3062002	522/2022
FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME	19.746.507/0001-17	3336603	524/2022
FLS MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA	14.939.934/0001-06	2685104	525/2022
G G PARISE	07.474.594/0001-11	1793103	688/2022
G TEC - USINAGEM,CALDERARIA,MANT INDUST E AGRICOLA LTDA - ME	17.145.317/0001-19	2979808	687/2022
GABRIELA OCAMPOS CARDOSO GUARESCHI	715.268.461-87	3124405	526/2022
GABRIELA OCAMPOS CARDOSO GUARESCHI	715.268.461-87	3124405	527/2022
GILMAR DE SOUZA BRUNO	511.152.041-49	1069604	529/2022
IVANILDA DE BRITO VALVERDE - ME	17.701.701/0001-50	2880606	531/2022
IVETE DIAS DOS S CUSTODIO - ME	17.345.342/0001-46	2855801	533/2022
JAIME RODRIGUES CORREA REPRESENTACOES	36.961.605/0001-96	438107	534/2022
JGC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	04.357.917/0001-07	3082702	535/2022
JOANINHA DE ABREU SANTOS	00.308.654/0001-87	627502	709/2022
JOSE AUGUSTO R FREIRE MATIAS	030.524.876-63	1896107	536/2022
JOSE CARLOS DA SILVA BALBUENO	15.420.393/0001-60	2797108	538/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

REPRESENTACAO COMERCIAL - ME			
JOSE CARLOS DA SILVA PRESTADOR DE SERVICOS - ME	21.182.033/0001-70	3249606	540/2022
JOSE ROBERTO RAMOS SANTOS	06.946.022/0001-25	1623903	571/2022

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 305, inciso III).
- b) Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzido em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c) Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á à revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e) O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receita Próprias).

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

Tatiane Bonissoni
*Gerente de Departamento de Administração
Tributária e Fiscal*
*Respondendo administrativamente pela secretaria
Municipal de Receita*
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 33/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes ao **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo:

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
LEGNA TEREZA MACITELLI BORGES LEAL	70.522.164/0001-64	711000	546/2022
LIDER RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA	13.046.139/0001-18	2447605	685/2022
LOHANY PRISCYLLA RODRIGUES DA SILVA - ME	16.679.091/0001-73	2811600	710/2022
LOURIVAL FRANKLIN DE ALENCAR - ME	11.012.338/0001-80	2248705	674/2022
LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	614.651.001-72	3144003	572/2022
LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	614.651.001-72	3144003	573/2022
M DA GLORIA DOS SANTOS AMARAL	13.016.440/0001-89	2429605	574/2022
MATTOS PIRES & CIA LTDA	10.480.901/0001-81	2120703	575/2022
MILTON C. COUTO	28.875.386/0001-02	3893301	626/2022
MORADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	12.645.977/0001-45		707/2022
MUNDIAL IMPERMEABILIZANTES EIRELI	12.861.727/0001-42	3459205	576/2022
NOTICIAS DE MATO GROSSO COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP	04.159.707/0001-04	1314303	577/2022
PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	14.811.429/0001-73		580/2022
RCA RECUPERADORA DE CAMINHOS LTDA - ME	19.763.559/0001-00	3080103	581/2022
RECUPERADORA DE PNEUS FRANCA LTDA - ME	10.544.621/0001-90	2213807	582/2022
RENATO DA COSTA MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS	22.469.299/0001-60	3388601	683/2022
RODOREIS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP	06.111.381/0001-62	3578400	471/2022
ROGERIO VINICIUS ALMEIDA SANTA	25.226.730/0001-36	3678907	583/2022
RONDOLASER ALINHAMENTO DE EIXO LTDA	20.162.438/0001-83	3174401	584/2022
RONDOLASER ALINHAMENTO DE EIXO LTDA	20.162.438/0001-83	3174401	585/2022
ROQUE CANISIO BERVIAN JUNIOR	17.122.278/0001-34	2839500	586/2022
S G S DO BRASIL LTDA	33.182.809/0015-36	1447108	682/2022
S G S DO BRASIL LTDA	33.182.809/0015-36	1447108	678/2022
SABIN SERVICO AUTORIZADO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	15.097.397/0001-59	253800	587/2022
SERIANTE COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE SERIGRAFIA LTDA	01.840.851/0001-05	1761401	588/2022
SOMED COOP A MED OD E ADM DE P SAUDE LTD	02.699.832/0001-73	1134900	590/2022
TECMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	19.920.066/0001-28	3166200	684/2022
TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0692-86	4624306	599/2022
U L SILVA BORGES	30.955.177/0001-02	4075000	600/2022
V L SEIDENFUS - ME	18.170.849/0001-79	2985502	677/2022
VANDERSON DE PAULA NASCIMENTO 02189649196	32.379.007/0001-52	4224501	705/2022
VERNISSE SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP	00.096.450/0001-20	435104	700/2022
WILLIAM LONGUINHO BUENO 03847074164	14.337.308/0001-31	3412901	614/2022



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 305, inciso III).
- b) Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzido em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c) Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á à revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e) O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receita Próprias).

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

Tatiane Bonissoni
*Gerente de Departamento de Administração
Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria
Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

ATA Nº 063

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às oito horas e quarenta e cinco minutos nas dependências do auditório da ACIR estiveram reunidos os membros do CMTT - Conselho Municipal de Transportes e Trânsito. Foi feito a oração do Pai Nosso e passou à leitura da ata da reunião anterior, nada a acrescentar ou suprimir a mesma foi aprovada em seu conteúdo. Sra. Zuleide relatou preocupação sobre uma situação que ela presenciou de que os condutores não estão obedecendo à sinalização na região da Igreja Bom Pastor, especificamente na Av. Marechal Dutra, ou seja, estão seguindo na contramão da via. Falando sobre UBER, Sr Aggeo elogiou a situação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico sobre aprovação do MEI. Sra Zuleide falou sobre a campanha do Maio Amarelo solicitou parceria das entidades presentes nesta reunião. Sr. Sebastião, secretaria de educação lembrou uma fala sua sobre a Educação para o Trânsito e tem percebido que as crianças atravessam a rua de forma desenfreada, sem observar o Trânsito, faixas de pedestres, etc, pediu que a SETRAT envie às escolas seu núcleo de Educação para o Trânsito para trabalhar com os alunos sobre cuidados no Trânsito. O secretário Lindomar falou dos desafios que vem enfrentando na secretaria de trânsito com falta de efetivos para atender às necessidades de cada departamento da SETRAT. Ele explicou que solicitou da secretária de Educação dois servidores para atender a pasta, digo, núcleo de Educação para o Trânsito e até o momento ainda não está montado esse quadro. Secretário de Trânsito leu ofício encaminhado ao Secretário de Segurança Pública, para formalizar mo Termo de Cooperação para Operação Lei Seca. Secretário passou à fala aos presentes sobre algum outro questionamento e o senhor Valdeir fez sugestão sobre alteração na entrada da Vila Goulart (via Rodovia BR364/163), pois tem ocorrido muitos acidentes de pequeno porte. Pediu que o SANEAR corrija os buracos nas vias quando aberto para algum serviço, pois os mesmos ficam muitos dias aberto e tem causado acidentes. Secretário Lindomar pediu apoio ao vereador Adonias para sanar essas questões, essa situação. O vereador pediu apoio ao secretário para juntos trabalharem para uma solução na BR 364, atravessando os bairros adjacentes criando passarela, túnel, etc, pois a comunidade tem sofrido para cruzar a BR inclusive já adiantou a situação com o senador Wellington pedindo uma parceria/ajuda. Passou à questão do último item da pauta, ou seja, Rua Rio Branco, Rua José Barriga e também Av. Goiânia. Vai inciar estudos, contagem veicular, se possível com drone (apreendidos pela polícia), estudo com base técnica bem criteriosa, como sugestão a Rua Rio Branco mão única desde a rotatória do Bairro José Sobrinho, tendo a Rua Otávio Pitaluga subindo e a avenida paralela à UPA também subindo apenas e Rio Branco descendo. Quanto à Rua José Barriga, sugestão apenas descer sentido Bairro X Centro. Sugestão do Sr. João Moto Taxi foi feito estudo de viabilidade para mão única na Kamal Jumblat e Frei Henrique de Coimbra (Monte Líbano), Jardim Liberdade. Sr. João perguntou sobre a quantidade de faixas elevadas na Av. Poguba e foi dito que houve uma sobra de recursos e que projetou-se três rotatórias junto à SINFRA e SETRAT, porém serão feitas duas rotatórias e as faixas elevadas já estavam no projeto, não cabendo, digo, não foi responsabilidade da SETRAT. Sem mais, às dez horas foi encerrada a reunião e a ata assinada por todos os presentes.

II Ata de Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública n.º 02/2022. Objeto: "FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO COMPOSTOS POR BRAÇO E LUMINÁRIA DE LED NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 29.549 de 11 de janeiro de 2022, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação para análise dos Documentos de Habilitação e alegações das licitações.

- Quanto as alegações da empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, passamos a análise e julgamento:

Alegações da empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**:

Primeira alegação a empresa, apresentou o vínculo do Profissional Engenheiro Eletricista por meio de contrato de trabalho e o mesmo com o piso salarial abaixo da categoria, tal alegação **NÃO PROSPERA**, pois não entra na esfera de análise da Comissão de Licitação visto que a exigência do documento é para suprir o vínculo empregatício dos profissionais e a empresa.

Segunda alegação a empresa supracitada onde a mesma não atendeu a Qualificação Técnica, pois não comprovou o quantitativo mínimo de 5 mil braços, tal alegação **PROSPERA PARCIALMENTE**, uma vez que o somatório do quantitativo de Braços de 3000 mm não atendeu ao mínimo solicitado pela Qualificação Técnica. Salientamos que para tal somatório, todos os Atestados apresentados foram devidamente analisados e diligenciou-se junto ao sistema da Prefeitura de Nerópolis/GO, o vínculo do Atestado apresentado na página 128 do processo habilitatório, e não foram encontradas correlações entre os quantitativos apresentados e o contrato 037/2020 e seus respectivos aditivos, bem como o pregão presencial 47/2020. As informações referentes ao Pregão 47/2020 podem ser obtidas através do link: <https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/informacao/sglicitacao/id=6914>, já as informações referentes ao contrato 037/2020 e seus aditivos podem obtidas através do link: <https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/informacao/sgcontrato/id=4955-c>. Deve-se lembrar que na página 128 existe menção ao Pregão 034/2020, porém ao avaliar o contrato vinculado a esse pregão, ou seja, contrato 006/2021, o quantitativo apresentado não corresponde ao que o Atestado traz e nenhum aditivo foi encontrado que justificasse tal acréscimo de quantitativo. O contrato 006/2021 vinculado ao pregão 034/2020 pode ser encontrado no link: <https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/informacao/sgcontrato/id=5134-c>. De posse das informações colocadas anteriormente esta comissão **DESCONSIDERA** o Atestado apresentado na página 128, por não encontrar relação entre os dados apresentados e os dados diligenciados junto ao sistema da Prefeitura de Nerópolis/GO que foi a contratante de tais serviços.

Esta Comissão frisa que a diligência faz parte de um ato legal que pode ser realizado por esta, em consonância com o Art. 43 § 3º da Lei 8666/93 que traz o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Terceira alegação a empresa supracitada, que o atestado apresentado na página 128 não está acompanhado do Certificado de Acervo Técnico, tal alegação **NÃO PROSPERA**, visto que o referido atestado foi apresentado para compor o quantitativo de maior relevância da Capacidade Técnica a Operacional e de acordo com art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, é vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica, ou seja para a Capacidade Técnica Operacional é vedado a exigência de Certificado de Acervo Técnico. Segue o que preconiza o Art. 55 da Resolução-Confea 1025/2009:

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.
Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Versa ainda sobre os fatos o Acórdão 1542/2021 – TCU, que nos traz as seguintes informações:

“É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.”

Alegações da empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, a empresa **ELETRICA CONFIANÇA LTDA ME**.

Primeira alegação que a empresa, não atendeu a Qualificação Técnica Operacional e Profissional, pois não apresentou atestado compatível com o objeto licitado, bem como não apresentou vínculo com o profissional técnico designado. As alegações **PROSPERAM EM PARTES**, uma vez que Qualificação Técnica Profissional foi atendida com os itens 2 e 5 apresentados na página 69, vinculados a ART 1220220030319 e a CAT 58928, contudo os quantitativos apresentados para fins de comprovação de Qualificação Técnica Operacional não atendem ao quantitativo mínimo exigido na Justificativa de Qualificação Técnica, já o vínculo do profissional técnico designado pode ser encontrado via contrato de prestação de serviços na página 75.

Segunda alegação a empresa supracitada, correlacionado a não apresentação dos contratos assumidos, tal alegação **PROSPERA**, a Comissão de Licitação após análise detalhado ao documento de habilitação jurídica não vislumbro a apresentação do item 27, alínea a), subitem 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, que seria a Declaração com a relação dos contratos assumidos tanto com a Administração Pública como com a Iniciativa Privada.

Alegações da empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, a empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**.

Primeira alegação a empresa quanto a divergência de endereço da certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com os demais documentos como Contrato Social, tal alegação **NÃO PROSPERA**, visto que finalidade do Certificado de Regularidade para com o FGTS, é atestar que determinado CNPJ está em conformidade com o cumprimento de duas obrigações legais para com o FGTS. Demais informações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

que no certificado constem, devem ser consideradas apenas a títulos de complementação e ou informação. O fato do endereço constante no documento divergir trata-se apenas de mera formalidade, a qual pode ser sanada em conformidade com o disposto no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

Segunda alegação a empresa supracitada, correlacionado a Qualificação Técnica quanto ao Contrato de Trabalho do Responsável Técnico designado ser de 06 (seis) horas diárias, tal alegação **NÃO PROSPERA**, pois não entra na esfera de análise da Comissão de Licitação visto que a exigência do documento é para suprir o vínculo empregatício dos profissionais e a empresa.

Alegações da empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, *agora* em fase a empresa **SIGMA ENENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**. Primeira alegação a empresa, que a mesma não apresentou declaração de máquinas, equipamentos e mão de obra com quantidade suficiente para atender ao objeto licitado, descumprindo assim o item 24.3.5 da Justificativa de Qualificação Técnica, tal alegação **NÃO PROSPERA**, uma vez que o próprio item 24.3.5 da Justificativa de Qualificação Técnica não especifica limites ou quantidades para mão de obras e equipamentos, se limitando a colocar que deverá ser apresentado um quantitativo mínimo para execução dos serviços. A lei 8666/93 assim coloca:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Em momento algum se verifica a exigência de um quantitativo pré-definido, uma vez que estaria se restringindo a competitividade do processo conforme reza a Súmula 272/2012 – TCU:

“No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

- Quanto as alegações da empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, passamos a análise e julgamento:

Alegações da empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, *agora* em fase a empresa **ELETRICA CONFIANÇA LTDA ME**.

Primeira alegação a empresa **ELETRICA CONFIANÇA LTDA ME**, a qual não atendeu o quantitativo mínimo operacional exigido em edital, tal alegação **PROSPERA**, uma vez que esta comissão não vislumbrou no somatório dos itens exigidos pela Justificativa de Qualificação Técnica, o quantitativo mínimo de itens para comprovação de Qualificação Técnica Operacional.

Segunda alegação a empresa supracitada, correlacionado a não apresentação dos contratos assumidos, tal alegação **PROSPERA**, a Comissão de Licitação após análise detalhado ao documento de habilitação jurídica não vislumbro a apresentação do item 27, alínea a), subitem 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, que seria a



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Declaração com a relação dos contratos assumidos tanto com a Administração Pública como com a Iniciativa Privada.

Terceira alegação a empresa supracitada, quanto ao prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviço entre a empresa e o Responsável Técnico designado, tal alegação **NÃO PROSPERA**, pois não entra na esfera de análise da Comissão de Licitação visto que a exigência do documento é para suprir o vínculo empregatício dos profissionais e a empresa.

Alegações da empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, agora em fase a empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**.

Primeira alegação a empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, que a mesma apresentou Patrimônio Líquido abaixo de 10% do valor orçado para obra, sendo assim não atendendo as exigências editalíssimas, tal alegação **NÃO PROSPERA**, pois de acordo com o item 6.2.3.5 do Edital caso o licitante apresentar resultado inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, o licitante deverá comprovar possui patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, porem os índices apresentados foram superiores a 1 não sendo necessário a comprovação de 10% do Patrimônio Líquido.

Alegações da empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, agora em fase a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**.

Relativo as alegações realizadas a empresa, quanto não ter apresentado quantitativo mínimo no atestado referente a Qualificação Técnica Operacional da página 128, tal alegação **PROSPERA PARCIALMENTE**, pois como relatado anteriormente o atestado da página 128 será **DESCONSIDERADO**, com isso não obtendo o quantitativo mínimo da Capacidade Técnica Operacional. Quanto a exigência de Certidão de Acervo Técnico para, como relatado anteriormente, de acordo com art. 55 da Resolução- Confea 1.025/2009, é vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica, ou seja para a Capacidade Técnica Operacional é vedado a exigência de Certificado de Acervo Técnico.

- Quanto as alegações da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, passamos a análise e julgamento:

Alegações da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, agora em fase a empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**.

Primeira alegação a empresa apresentou a Certidão Municipal Positivada com parcelamento de dívidas, porém não menciona o efeito negativo, tal alegação **NÃO PROSPERA**, pois na página 000033 a Certidão Municipal de nº 9.679.183 está como Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo.

Segunda a empresa supracitada não apresentou vínculo empregatício com a Engenheira responsável designada Theodoria, nem por contrato ou carteira de trabalho e que a mesma assinou algumas das declarações apresentadas. A alegação **NÃO PROSPERA**, uma vez que nas páginas 170, 171 e 172 pode-se verificar cópia autenticada da CTPS, nas páginas 173 e 174 se encontra o Registro de Empregado e, por fim, nas páginas 175 e 176 o CAGED contemplando as informações da Engenheira Theodoria Bacellar.

Alegações da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, agora em fase a empresa **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA ME**.

Primeira alegação a empresa que os atestados apresentados são incompatíveis com o objeto licitado, tal alegação **PROSPERA EM PARTES**, uma vez que esta comissão não vislumbrou no somatório dos itens exigidos pela Justificativa de Qualificação Técnica o quantitativo mínimo de itens para comprovação de Qualificação Técnica Operacional, porém o Atestado presente na página 69 possui itens relativos ao Objeto licitado, não retirando portanto a validade do objeto apresentado pela licitante



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Segunda alegação a empresa que o Patrimônio Líquido é inferior a 10%, alegação **NÃO PROSPERA**, uma vez o Patrimônio Líquido é superior a 10% do objeto licitado de acordo com a página 52 de habilitação da Licitante, sem mencionar que não se balizar uma empresa exequível ou não apenas pela valor do seu Patrimônio Líquido, por seus índices também e os mesmo estão superior a 1 de acordo com a página 56 de habilitação da Licitante.

Terceira alegação a empresa que a empresa não apresentou a declaração de compromissos assumidos, tal alegação **PROSPERA**, a Comissão de Licitação após análise detalhado ao documento de habilitação jurídica não vislumbro a apresentação do item 27, alínea a), subitem 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, que seria a Declaração com a relação dos contratos assumidos tanto com a Administração Pública como com a Iniciativa Privada.

Alegações da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, agora em fase a empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**.

Primeira alegação a empresa que o Patrimônio Líquido é inferior a 10%, tal alegação **NÃO PROSPERA**, pois de acordo com o item 6.2.3.5 do Edital caso o licitante apresentar resultado inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, o licitante deverá comprovar possui patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, porem os índices apresentados foram superiores a 1 não sendo necessário a comprovação de 10% do Patrimônio Líquido.

Alegações da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, agora em fase a empresa **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**.

Primeira alegação a empresa que a empresa não apresentou os índices de liquidez, tal alegação **NÃO PROSPERA**, pois os índices de Liquidez foram apresentados na página 43 da Habilitação Jurídica da Licitante.

- Quanto as alegações da empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, passamos a análise e julgamento:

Alegações da empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, agora em fase a empresa **ELETRICA CONFIANÇA LTDA ME**.

Primeira alegação que a empresa apresentou Certidão Jurídica do Crea com Quadro Societário antigo, não atendendo o item 24.1, alega também que a Declaração do Profissional se responsabilizando como profissional técnico está data com ano de 2017 e por último alega que os atestados operacionais apresentados não atendem o quantitativo mínimo exigido. As alegações **PROSPERAM EM PARTES**, já que de fato existe uma divergência entre os proprietários apresentados na CND Jurídica do Crea que consta na página 61 e a Alteração Contratual Nº 08 que consta na página 26. Referente a Declaração do Profissional estar datada do ano de 2017, esta comissão parte do princípio do formalismo moderado e desconsidera tal informação como relevante ao ponto de causar vícios ao processo. Referente ao Quantitativo mínimo exigido nos atestados operacionais, esta comissão não vislumbrou no somatório dos itens exigidos pela Justificativa de Qualificação Técnica o quantitativo mínimo de itens para comprovação de Qualificação Técnica Operacional.

Alegações da empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, agora em fase a empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**.

Primeira alegação que a empresa não atendeu os quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico operacional, tal alegação **NÃO PROSPERA**, uma vez que o somatório dos quantitativos pode ser obtido em todos os atestados apresentados. Para as Luminárias Viárias Led exigidas, o somatório dos itens apresentados abaixo forneceu os quantitativos mínimos exigidos na qualificação operacional:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

- - subitem 2i/2h/3i/3j e 5h da pág. 121; item 3 pág. 127; item 10/17/18 pág. 130 e item 12 pág. 162.

Se levou em consideração a similaridade dos itens perante o exposto na qualificação técnica.

Referente aos Braços, o somatório dos itens abaixo forneceu os quantitativos mínimos exigidos na qualificação operacional:

- Item 49a pág. 127; item 4/5/6 pág. 161 e 25c/25d/25e pág. 164.

A fim de deixar claro o posicionamento desta comissão frente aos dados apresentados pela empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, foi realizada diligência quanto a instalação ou não dos Braços presentes nos itens 4/5/6 da pág. 161 junto a Prefeitura de Osasco/SP que foi a contratante do serviço e o órgão que atestou tal execução. A diligência realizada teve o intuito de esclarecer se o item “INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA EM BRAÇO” contemplava também o fornecimento do Braço. Segue juntamente desse julgamento a resposta fornecida pela SSO – Secretária de Serviços e Obras de Osasco/SP, dando parecer positivo de que foram instalados também os Braços no item anteriormente citado. Esta Comissão frisa que a diligência faz parte de um ato legal que pode ser realizado por esta, em consonância com o Art. 43 § 3º da Lei 8666/93 que traz o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Alegações da empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, agora em fase a empresa **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**.

Primeira alegação que a empresa não apresentou autenticação da Junta Comercial, tal alegação **NÃO PROSPERA**, pois sua autenticidade pode ser comprovada pelo Código de Verificação: 12105503574 na página 13 da Habilitação Jurídica, através do site da JUCEPAR segue link para consulta <https://www.empresafacil.pr.gov.br/s/lista-de-documentos/?protocolo=PRN2151758279>

Segunda alegação que a empresa não atendeu ao quantitativo mínimo exigido na qualificação operacional, tal alegação **PROSPERA**, uma vez que o somatório do item Braço não atendeu ao quantitativo mínimo necessário exigido na Qualificação Técnica Operacional. Quanto as Luminárias os quantitativos apresentados atenderam os números exigidos, sendo utilizados os critérios de similaridade para definição dos números finais das luminárias viárias led.

Alegações da empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, agora em fase a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**.

Primeira alegação que a empresa apresentou dois atestados do município de Nerópolis/GO vinculados ao mesmo contrato, sendo um dos atestados registrado no Crea sem o quantitativo mínimo exigido e outro sem registro no Crea com a quantidade operacional exigida. As alegações **PROSPERAM EM PARTES**, uma vez que o somatório do quantitativo de Braços de 3000 mm e Luminárias Viárias LED não atenderam ao mínimo solicitado pela Qualificação Técnica. Salientamos que para tal somatório, todos os Atestados apresentados foram devidamente analisados e diligenciou-se junto ao sistema da Prefeitura de Nerópolis/GO, o vínculo do Atestado apresentado na página 128 do processo habilitatório e não foram encontradas correlações entre os quantitativos apresentados e o contrato 037/2020 e seus respectivos aditivos, bem como o pregão presencial 47/2020. As informações referentes ao Pregão 47/2020 podem ser obtidas através do link: <https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/informacao/sglicitacao/id=6914>, já as



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

informações referentes ao contrato 037/2020 e seus aditivos podem obtidas através do link: <https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/informacao/sgcontrato/id=4955-c>. Deve-se lembrar que na página 128 existe menção ao Pregão 034/2020, porém ao avaliar o contrato vinculado a esse pregão, ou seja, contrato 006/2021, o quantitativo apresentado não corresponde ao que o Atestado traz e nenhum aditivo foi encontrado que justificasse tal acréscimo de quantitativo. O contrato 006/2021 vinculado ao pregão 034/2020 pode ser encontrado no link: <https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/informacao/sgcontrato/id=5134-c>. De posse das informações colocadas anteriormente esta comissão **DESCONSIDERA** o Atestado apresentado na página 128, por não encontrar relação entre os dados apresentados e os dados diligenciados junto ao sistema da Prefeitura de Nerópolis/GO que foi a contratante de tais serviços. Esta Comissão frisa que a diligência faz parte de um ato legal que pode ser realizado por esta, em consonância com o Art. 43 § 3º da Lei 8666/93 que traz o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O motivo pelo qual a alegação em face a Elétrica Radiante prospera em partes se baseia no fato da não obrigatoriedade da apresentação de CAT para Atestado de Qualificação Técnico Operacional. É sabido que tal exigência não possui embasamento legal para ser levada em consideração. Segue o que preconiza o Art. 55 da Resolução-Confea 1025/2009:

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Versa ainda sobre os fatos o Acórdão 1542/2021 – TCU, que nos traz as seguintes informações: “É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.”

De posse das informações do Confea e do TCU o posicionamento se mantém em não se desqualificar o Atestado apresentado na página 128 pela não apresentação de CAT. Em tempo, deve-se colocar que a justificativa de Qualificação Técnica no seu item 24.2.1 e 24.2.2 não coloca a exigência para apresentação de CAT junto a qualificação técnica operacional. Esta comissão entende que apesar das Exigências de Qualificação Técnica trazerem em seu item 23.32 a necessidade de CAT, deve-se observar sempre o que preconiza o TCU e o entendimento que o Confea estabelece a respeito dessa matéria.

Alegações da empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, agora em fase a empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS**.

Primeira alegação que a empresa apresentou a Declaração dos compromissos assumidos e que a somatória foi realizada encima do saldo restante do valor dos contratos e não no valor total dos contratos como solicitado na Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, tal alegação **NÃO PROSPERA**, uma vez os valores totais estavam na Declaração de Contratos Assumidos na página 000062 da Habilitação Jurídica, os mesmos foram apresentados no seu valor total apenas não tinham sido somados, a Comissão realizou a somatória e seus valores somados os quais em



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

sua totalidade não ultrapassa ½ (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada.

Alegações da empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, agora em fase a empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICO LTDA**.

Primeira alegação que a empresa apresentou a Declaração dos compromissos assumidos e que a somatória foi realizada encima do saldo restante do valor dos contratos e não no valor total dos contratos como solicitado na Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, tal alegação **NÃO PROSPERA**, uma vez os valores totais estavam na Declaração de Contratos Assumidos na página 000152 da Habilitação Jurídica, os mesmos foram apresentados no seu valor total apenas não tinham sido somados, a Comissão realizou a somatório e seus valores somados os quais em sua totalidade não ultrapassa ½ (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada.

De nossa análise temos que as empresas:

A empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, não atendeu o item 6.3.1 do Edital relativo a Justificativa de Qualificação Técnica item 24.2.2, subitem 3 quanto ao quantitativo de maior relevância operacional solicitado, assim não atendendo as exigências editalíssimas.

A empresa **ELETRICA CONFIANÇA LTDA ME**, não atendeu o item 6.3.1 do Edital relativo a Justificativa de Qualificação Técnica item 24.2.2, subitens 1, 2 e 3 quanto ao quantitativo de maior relevância operacional solicitado e o item 27. Alínea a), subitem 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, que seria a Declaração de com relação dos contratos assumidos tanto com a Administração Pública como com a Iniciativa Privada, assim não atendendo as exigências editalíssimas.

A empresa **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, não atendeu o item 6.3.1 do Edital relativo a Justificativa de Qualificação Técnica item 24.2.2, subitem 3 quanto ao quantitativo de maior relevância operacional solicitado, assim não atendendo as exigências editalíssimas.

A empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **SIGMA ENENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICO LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise as empresas **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, **ELETRICA CONFIANÇA LTDA ME** e **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, não atenderam as exigências editalíssimas e estão **INABILITADAS** para próxima fase do certame. E as empresas **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, **SIGMA ENENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, **RT ENERGIA E SERVIÇOS** e **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICO LTDA** atenderam as exigências editalíssimas e estão **HABILITADAS** para próxima fase do certame.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Desta forma a Comissão de Licitação abre prazo recursal para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. Resposta e Decisões da Comissão de Licitação serão Publicadas no Diário Oficial do Município – DIORONDON. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 18:10.

Rondonópolis-MT, 17 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Antonio Rafael de Melo Buossi
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro



**ATA DE REUNIÃO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - CONSEB**



NÚMERO DOC:	<u>26/2022</u>
DATA:	17 de maio de 2022
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Infantil
HORÁRIO:	17:30
CONVOCADOS PRESENTES:	Crisley Ribeiro Pereira , Clarice Rodrigues Santana, Marli Sales da Silva e Janaina da Silva Teixeira Rodrigues.
CONVOCADOS AUSENTES:	

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Infantil na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião extraordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos: prorrogação do afastamento mestrado de Sylvia Alessandra Fragoso Sousa Silva e retificação do parecer de Débora Dutra Pinheiro Câmara.

(_____)Crisley Ribeiro Pereira;
(_____)Clarice Rodrigues Santana;
(_____) Marli Sales da Silva
(_____) Janaina da Silva Teixeira Rodrigues



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

ATA Nº 062

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois às oito horas e trinta minutos reuniram-se no auditório da ACIR, os membros do CMTT - Conselho Municipal de Transporte e Trânsito. Foi feita a leitura da ata da reunião anterior e perguntado se havia algum questionamento, nada foi dito e portanto aprovada. O secretário Lindomar iniciou a reunião explicando os encaminhamentos do processo de cassação das vagas de táxi e moto-táxi. Convidou dona Idecy gerente do departamento de transporte que explicou sobre a liberação do pagamento dos alvarás, tributos, porém apenas esses pagamentos não garantem o direito à prestação dos serviços, tendo em vista que existem diversos outros itens serem cumpridos para regularização da vaga, pediu apoio do sindicato para que cada profissional cumpra com todos os requisitos exigidos por lei. Sr. Benedito Vieira frisou que compreende que as taxas devem ser pagas, porém, preocupa-se com pagamentos posteriores gerar juros e multas. Passou á fala ao investigador Gérson, que convidou a todos para audiência pública e passou a fala ao vereador Reginaldo que falou sobre a preocupação com a Av. Goiânia, fluxo etc. Elogiou o trabalho da SETRAT que vem realizando planejamentos para viabilizar melhor fluidez no trânsito. Ele citou que é preciso abrir um debate para discutir melhorias no trânsito da Av. Goiânia tendo em vista a abertura de um hiper-mercado na região, uma faculdade, o que tornará ainda mais complicado o trânsito naquela região. Convidou para Audiência Pública que ocorrerá hoje dia 15/03/2022 às 19:00 horas na Câmara Municipal. O secretário Lindomar deixou claro aos vereadores que está aberto à discussão e sugestões neste referido Conselho. Passou á leitura do Ofício 347/2022 da Secretaria de Governo, respondendo que a solicitação do prédio do MPE será destinado para a brigar o PROCON. Secretário falou sobre a visita que foi feita em Cuiabá junto à superintendência da PRF e que aguarda resposta de um local para abrigar a sede da SETRAT, na base antiga do DNIT, que por li passa cabo de fibra ótica e que a PRF nos disponibilizará esse serviço para um centro do CIOSP, que melhorará a segurança. Sobre o pátio provisório do DETRAN, apresentou ofício do referido órgão que já está implantando o pátio e solicita parceira junto à Prefeitura no sentido de cessão de servidores para laborar no referido pátio. (ofício 001/2022) DIREXEC/DETRAN/MT. Frisou que com a implantação do Pátio de apreensão poderá fazer o convênio com a Operação Lei Seca. O prefeito irá disponibilizar um caminhão carga seca com cabine estendida para transportar funcionários da sinalização, no total serão 05 (cinco) caminhões para atender às necessidades da secretaria; processo também de aquisição de motocicletas para fiscalização do trânsito. Sobre o acesso à Escola Militar foi feito uma medida pela equipe de engenharia SETRAT, em parceria com o vereador Adonias. O senhor Valdeir perguntou sobre a Av Poguba sobre rotatória à frente dos condomínios, o secretário explicou que os próprios moradores da região reuniram dizendo que não queriam rotatórias à frente do condomínio de cada um, ou seja, não é por culpa da administração pública. Afirmou que a secretaria está trabalhando para solucionar tal situação. Sr. Roberto Schimada falou sobre a reunião que ocorreu na CDL com a Empresa Rotativo Rondon, que o mesmo não se sustenta, que a empresa está operando no vermelho. Que será necessário um ação mais efetiva do poder público. Secretário convidou o Sr. Leonardo, representante da SINFRA para falar sobre a autarquia do Transporte Coletivo, representado o Secretário Sr. Vinícius. Leonardo é engenheiro de transportes e coordenador técnico da autarquia, já com estudos adiantado, tratando sobre vias, pontos, corredores de prioridades etc. A autarquia já está criada, estão providenciando bilhetagens, Sr. Benedito falou sobre a demanda de passageiros tendo em vista a existência dos transportes por aplicativos, alguns atuando ilegalmente, preocupa sobre a manutenção do transporte coletivo, tendo em vista que não existe fiscalização nos aplicativos. Leonardo falou que o objetivo é garantir qualidade do transporte coletivo,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

para que a população possa aderir aos serviços. Vereador Adonias reiterou que votou favorável pela legalização do transporte por aplicativo, citou que acredita no transporte público e que publico para utilizar os serviços tem a vontade. Pediu ao Leonardo que participe de uma reunião da URAMB o movimento comunitário poderá ser um aliado, UNISAL. Sr. Luis, Sindicato dos Trabalhadores do Transportes solicitou fiscalização por parte da SETRAT nos veículos de aplicativos, maior fluidez dos ônibus, incentivar os passageiros a usar o transporte público, criar linhas específicas, corredores para ser mais rápido. Perguntou sobre o regime de contratação dos funcionários e o Leonardo respondeu que irá absorver os mesmos funcionários da Empresa Cidade de pedra. Sr. Luis sugeriu que o regime de contratação seja o mesmo da Empresa privada. Sr. Roberto Schimada apenas perguntou sobre a quantidade dos ônibus, e são 29 ônibus da Cidade de Pedra e 50 agora da autarquia. Perguntou sobre as rotas ew o Leonardo explicou que estão estudando os pontos com maiores demandas e o cumprimento dos horários. Sr. Valdeir Nunes, reforçou a participação da autarquia no movimento comunitário e cito como exemplo da região verde teto a rota dos ônibus poderia ser revista. Sr. Jarbes, Desenvolvimento econômico, comentou que já foi liberado a regulamentação do transporte por aplicativo, ou seja, cadastrar no MEI e que a Câmara poderia abrir essa discussão. Questionou se haverá proposta de integração ente os bairros e o Leonardo respondeu que está em estudo um terminal de integração que poderá ser no antigo terminal rodoviário. Ficou para a próxima reunião discussão da mudança (proposta) das Ruas Rio Branco e José Barriga. Sem mais a tratar encerrou-se as dez horas e trinta e dois minutos. Eu lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

ATA Nº 064

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois os membros do CMTT - Conselho Municipal de Transporte e Trânsito nas dependências da ACIR, estiveram reunidos para reunião ordinária. A reunião teve início às oito horas e quarenta minutos. Foi feita a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos presentes. O secretário passou ao item 3 da convocação, informes gerais, fez esclarecimentos sobre o funcionamento do pátio de apreensão de veículos que apesar de ser pequeno, o mesmo está em funcionamento, sendo isso uma cobrança do ministério público-MP. Sendo o pátio responsabilidade do Estado, DETRAN e que a SETRAT cedeu dois servidores para trabalhar no referido pátio e que aguarda deliberação da câmara para licitar o pátio que será e responsabilidade do município e que será maior que o atual. Foi feita a contagem veicular na Av. Goiânia, solicitou ao prefeito apoio no sentido de fornecer servidores para agilizar as demandas da pasta SETRAT, lotar servidores nas respectivas funções, educação para o trânsito, engenharia de trânsito, divisão de apoio à fiscalização do trânsito, etc. Falou também sobre a falta do membro da JARI representando os servidores do órgão que impôs a penalidade. Foi falado que está entregue a obra do canteiro central na região da Escola Tiradentes-Militar. Abriu o debate para o assunto do Transporte Coletivo, secretário falou da preocupação sobre o prazo do término do contrato-30 de junho. Nilza representante da URAMB falou como usuária do transporte público, falou que a sociedade está à mercê, trabalhador abandonado, cadeirantes passando dificuldades, citou que o transporte público, falou que é um desabafo como usuária e também representante dos moradores de bairro, associação, que não dá mais pra suportar tal situação, quer um transporte que garanta o direito de ir e vir dos moradores e que não é prioridade wi-fi e ar-condicionado, que tenha ônibus rodando que é algo que não se vê. Precisa mobilizar a sociedade para cobrar autoridades, Ministério Público. Disse que sente indignada com a situação e que o próprio gerente da Empresa Cidade de Pedra por diversas vezes tem socorrido cadeirantes para chegar ao seu destino, isso é função do poder público, que não pensa no trabalhador, os mesmos estão sendo invisíveis, pede que o prefeito trate os trabalhadores menos favorecidos com respeito, que as entidades precisam partir para cobrança, que os Conselheiros sejam solidários com a causa, que esse desabafo seja levado ao Prefeito, ao Ministério Público, pois os trabalhadores não aguentam mais. O secretário Lindomar sugeriu que formasse uma comissão de Transporte para cobrar a Câmara Municipal, através do vereador Adonias agendar uma visita. Senhor Afonso Aragão sugeriu um fala com o Vinicius Amoroso, coordenador da autarquia. Nesse momento o secretário Lindomar cogitou convidar o Vinicius Amoroso para participar da próxima reunião do Conselho (14 de junho). Senhor afonso solicitou que a SETRAT possa agir com celeridade, cobrando do Poder Público solução para situação do transporte coletivo e que o Sindicato está à disposição para ajudar. Abriu a fala ao senhor Roberto Schimada, falou pra aguardar a próxima reunião para convocar o Vinicius para falar sobre a situação é muito tempo e que antes disso seria interessante falar com a câmara, precisa com um canal mais rápido, sendo que há tempos vem se discutindo transporte coletivo e não tem solução, que necessário colocar ônibus para rodar e os demais itens sendo implantados posteriormente. O Sr. Rodrigo Ferreira falou sobre o contrato com a Empresa Cidade de Pedra que tem recebido por kms rodados, que a Prefeitura cobre 30% dos subsídios, que falta credibilidade no transporte, seja por condições dos ônibus, horários, constância, porém o transporte é viável sim. Representante do Centro de Formação de Condutor falou que a inoperância do transporte coletivo tem alimentado o comércio de irregularidades dos condutores de veículos, sem CNH, sem documentação, sem condições de trafegabilidade. Sra. Gislene falou sobre a disponibilidade de colaborar com projetos para jovens, futuros condutores, criar campanhas educativas, se colocou à disposição do



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Conselho e também da SETRAT, palestras para crianças, jovens e pais. Secretário Lindomar passou ao último item da pauta, Campanha Educativa de Trânsito, buscará parcerias com a PRF e criar agenda de ações que será colocado no grupo dos conselheiros para juntos empreendermos campanha. Sra Zuleide - secretária de saúde passou a falar sobre sua função como coordenadora das ações no trânsito. Comentou sobre um parceiro que juntos tem idealizado uma blitz educativa na região central, Praça dos Carreiros. Ficou definido o dia 31/05/2022 um dia para ações relativas ao trânsito, blitz, pit-stop, panfletagem, etc, na praça dos carreiros. O Sr Roberto Schimada sugeriu participação do Conselho no encontro/vinda do Governador na cidade que virá para tratar sobre duplicação do anel viário e que seria muito interessante a participação dos conselheiros nessa reunião. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião às dez horas e cinco minutos. Eu, secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por todos os membros presentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

às oito horas e trinta minutos reuniram-se no auditório da ACIR,. Foi feita a leitura da ata da reunião anterior e perguntado se havia algum questionamento, nada foi dito e portanto aprovada. O secretário Lindomar iniciou a reunião explicando os encaminhamentos do processo de cassação das vagas de táxi e moto-táxi. Convidou dona Idecy gerente do departamento de transporte que explicou sobre a liberação do pagamento dos alvarás, tributos, porém apenas esses pagamentos não garantem o direito à prestação dos serviços, tendo em vista que existem diversos outros itens serem cumpridos para regularização da vaga, pediu apoio do sindicato para que cada profissional cumpra com todos os requisitos exigidos por lei. Sr. Benedito Vieira frisou que compreende que as taxas devem ser pagas, porém, preocupa-se com pagamentos posteriores gerar juros e multas. Passou á fala ao investigador Gérson, que convidou a todos para audiência pública e passou a fala ao vereador Reginaldo que falou sobre a preocupação com a Av. Goiânia, fluxo etc. Elogiou o trabalho da SETRAT que vem realizando planejamentos para viabilizar melhor fluidez no trânsito. Ele citou que é preciso abrir um debate para discutir melhorias no trânsito da Av. Goiânia tendo em vista a abertura de um hiper-mercado na região, uma faculdade, o que tornará ainda mais complicado o trânsito naquela região. Convidou para Audiência Pública que ocorrerá hoje dia 15/03/2022 às 19:00 horas na Câmara Municipal. O secretário Lindomar deixou claro aos vereadores que está aberto à discussão e sugestões neste referido Conselho. Passou á leitura do Ofício 347/2022 da Secretaria de Governo, respondendo que a solicitação do prédio do MPE será destinado para a brigar o PROCON. Secretário falou sobre a visita que foi feita em Cuiabá junto à superintendência da PRF e que aguarda resposta de um local para abrigar a sede da SETRAT, na base antiga do DNIT, que por li passa cabo de fibra ótica e que a PRF nos disponibilizará esse serviço para um centro do CIOSP, que melhorará a segurança. Sobre o pátio provisório do DETRAN, apresentou ofício do referido órgão que já está implantando o pátio e solicita parceira junto à Prefeitura no sentido de cessão de servidores para laborar no referido pátio. (ofício 001/2022) DIREXEC/DETRAN/MT. Frisou que com a implantação do Pátio de apreensão poderá fazer o convênio com a Operação Lei Seca. O prefeito irá disponibilizar um caminhão carga seca com cabine estendida para transportar funcionários da sinalização, no total serão 05 (cinco) caminhões para atender às necessidades da secretaria; processo também de aquisição de motocicletas para fiscalização do trânsito. Sobre o acesso à Escola Militar foi feito uma medida pela equipe de engenharia SETRAT, em parceria com o vereador Adonias. O senhor Valdeir perguntou sobre a Av Poguba sobre rotatória à frente dos condomínios, o secretário explicou que os próprios moradores da região reuniram dizendo que não queriam rotatórias à frente do condomínio de cada um, ou seja, não é por culpa da administração pública. Afirmou que a secretaria está trabalhando para solucionar tal situação. Sr. Roberto Schimada falou sobre a reunião que ocorreu na CDL com a Empresa Rotativo Rondon, que o mesmo não se sustenta, que a empresa está operando no vermelho. Que será necessário um ação mais efetiva do poder público. Secretário convidou o Sr. Leonardo, representante da SINFRA para falar sobre a autarquia do Transporte Coletivo, representado o Secretário Sr. Vinícius. Leonardo é engenheiro de transportes e coordenador técnico da autarquia, já com estudos adiantado, tratando sobre vias, pontos, corredores de prioridades etc. A autarquia já está criada, estão providenciando bilhetagens, Sr. Benedito falou sobre a demanda de passageiros tendo em vista a existência dos transportes por aplicativos, alguns atuando ilegalmente, preocupa sobre a manutenção do transporte coletivo, tendo em vista que não existe fiscalização nos aplicativos. Leonardo falou que o objetivo é garantir qualidade do transporte coletivo, para que a população possa aderir aos serviços. Vereador Adonias reiterou que votou favorável pela legalização do transporte por aplicativo, citou que acredita no transporte público e que publico para utilizar os serviços tem a vontade. Pediu ao Leonardo que



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

participe de uma reunião da URAMB o movimento comunitário poderá ser um aliado, UNISAL. Sr. Luis, Sindicato dos Trabalhadores do Transportes solicitou fiscalização por parte da SETRAT nos veículos de aplicativos, maior fluidez dos ônibus, incentivar os passageiros a usar o transporte público, criar linhas específicas, corredores para ser mais rápido. Perguntou sobre o regime de contratação dos funcionários e o Leonardo respondeu que irá absorver os mesmos funcionários da Empresa Cidade de pedra. Sr. Luis sugeriu que o regime de contratação seja o mesmo da Empresa privada. Sr. Roberto Schimada apenas perguntou sobre a quantidade dos ônibus, e são 29 ônibus da Cidade de Pedra e 50 agora da autarquia. Perguntou sobre as rotas ew o Leonardo explicou que estão estudando os pontos com maiores demandas e o cumprimento dos horários. Sr. Valdeir Nunes, reforçou a participação da autarquia no movimento comunitário e cito como exemplo da região verde teto a rota dos ônibus poderia ser revista. Sr. Jarbes, Desenvolvimento econômico, comentou que já foi liberado a regulamentação do transporte por aplicativo, ou seja, cadastrar no MEI e que a Câmara poderia abrir essa discussão. Questionou se haverá proposta de integração ente os bairros e o Leonardo respondeu que está em estudo um terminal de integração que poderá ser no antigo terminal rodoviário. Ficou para a próxima reunião discussão da mudança (proposta) das Ruas Rio Branco e José Barriga. Sem mais a tratar encerrou-se as dez horas e trinta e dois minutos. Eu lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM O CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO PARA RECONDUÇÃO (REELEIÇÃO) DA DIRETORIA
NIRE: 5130000180-2**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor presidente, o Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza** e pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, no uso das atribuições que lhes conferem os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, vem por meio deste instrumento, **CONVOCAR o Conselho de Administração** para Reunião para votação de recondução/reeleição da Diretoria da Presidência, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria Técnica, que será realizada no dia **24/05/2022, às 08h30m**, convocação do quórum legal em caráter de 1ª convocação e às 09h00 com qualquer quórum em caráter de 2ª convocação, para se reunirem na sede da CODER, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411, Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis – MT, afim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

1) **Reeleição/recondução dos Diretores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

Cumpra-se.

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

Resolução nº 48 de 16 de maio de 2022.

Dispõe sobre a desistência de aprovados e convocados do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020.

O senhor Argemiro José Ferreira de Souza e senhora Darciadaiany dos Santos Paes, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, incisos I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie,

Considerando o “Item 03” que versa sobre o prazo de apresentação dos candidatos aprovados e convocados, para que se apresentem no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Edital de Convocação nº 007/2022, ocorrida em 11 de abril de 2022, no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172;

Considerando ainda que, findo o prazo sem apresentação do convocado, este será considerado desistente, resolvem:

Artigo 1º - Publicar a desistência de candidatos aprovados e convocados para diversos cargos do Concurso Público nº 001/2020, através do Edital de Convocação nº 007/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172 de 11 de abril de 2022, cujo resultado foi homologado através da Resolução nº 88 de 29 de junho de 2021, conforme relação abaixo:

MOTORISTA DE CAMINHÃO					
Posição	Inscrição	Candidato	Nota final	Situação final	Modalidade
15	25517	Itamar Antônio de Souza	26	Desistente	Ampla Concorrência
SERVENTE DE OBRAS					
Posição	Inscrição	Candidato	Nota final	Situação final	Modalidade
14	17995	Cleber Vilha Alta Cardoso	20	Desistente	Ampla Concorrência
15	7743	Renato Zavalha	20	Desistente	Ampla Concorrência
VIGIA					
Posição	Inscrição	Candidato	Nota final	Situação final	Modalidade
9	31427	Jeani Carla Nunes Nogueira	27	Desistente	Ampla Concorrência

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 17 de maio de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176/O
Assessora Jurídica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. HERMES *** DE ***, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ***2303-0 SJ/MT e do CPF nº ***.***.791-72 e pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a ANTONIETA *** DE ***, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.620 SSP/DF e do CPF nº ***.***.521-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizado no dia 12/04/2022, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

LOTE 01

IT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT	VL.UNIT(R\$)	VL.TOTAL(R\$)
1	CABO FLEXÍVEL 1KV 1,5MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	600,00	R\$ 1,40	R\$ 840,00
2	CABO FLEXÍVEL 1KV 2,5MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	600,00	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
3	CABO FLEXÍVEL 1KV 4,0MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	600,00	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
4	CABO FLEXÍVEL 1KV 6MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	600,00	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
5	CABO FLEXÍVEL 1KV 10MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	600,00	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
6	CABO FLEXÍVEL 1KV 16MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	600,00	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
7	CABO FLEXÍVEL 1KV 25MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	600,00	R\$ 24,10	R\$ 14.460,00
8	CABO FLEXÍVEL 1KV 35MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	1.500,00	R\$ 26,90	R\$ 40.350,00
9	CABO FLEXÍVEL 1KV 50MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	1.500,00	R\$ 38,80	R\$ 58.200,00
10	CABO FLEXÍVEL 1KV 70MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	1.500,00	R\$ 53,20	R\$ 79.800,00
11	CABO FLEXÍVEL 1KV 95MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	1.500,00	R\$ 78,80	R\$ 118.200,00
12	CABO FLEXÍVEL 1KV 120MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	1.500,00	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
13	CABO FLEXÍVEL 1KV 150MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	500,00	R\$ 120,40	R\$ 60.200,00
14	CABO FLEXÍVEL 1KV 185MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	500,00	R\$ 137,70	R\$ 68.850,00
15	CABO FLEXÍVEL 1KV 240MM² ISOLAÇÃO	MT	IBERICA	500,00	R\$ 174,10	R\$ 87.050,00
16	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 X 16MM²	MT	NEO-CABLE	500,00	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
17	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 X 25MM²	MT	NEO-CABLE	500,00	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
18	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 X 35MM²	MT	NEO-CABLE	500,00	R\$ 22,20	R\$ 11.100,00

19	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 X 50MM²	MT	NEO-CABLE	500,00	R\$ 39,10	R\$ 19.550,00
20	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 X 75MM²	MT	NEO-CABLE	500,00	R\$ 51,60	R\$ 25.800,00
21	CABO 35MM², 15KV, PARA MUFLA DE AT EMBUTIDA,	MT	COBREMACK	500,00	R\$ 34,70	R\$ 17.350,00
22	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	MT	IBERICA	300,00	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
23	CABO DE COBRE NÚ 25MM²	MT	IBERICA	300,00	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
24	CABO DE COBRE NÚ 35MM²	MT	IBERICA	300,00	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
25	CABO DE COBRE NÚ 50MM²	MT	IBERICA	300,00	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00
26	CABO DE COBRE PARAL. FLEXÍVEL 2 X 1,50MM²	MT	IBERICA	600,00	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
27	CABO DE COBRE PARAL. FLEXÍVEL 2 X 2,50MM²	MT	IBERICA	600,00	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
28	CABO DE COBRE PARAL. FLEXÍVEL 2 X 4,00MM²	MT	IBERICA	600,00	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
29	CABO DE COBRE PP 1KV 2 X 2,50MM²	MT	IBERICA	600,00	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
30	CABO DE COBRE PP 1KV 2 X 4,00MM²	UN	IBERICA	600,00	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
31	CABO DE COBRE PP 3 X 2,5MM²	MT	IBERICA	600,00	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
32	CABO DE COBRE PP 3 X 4,0MM²	MT	IBERICA	600,00	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
33	CABO DE COBRE PP 3 X 16MM²	MT	IBERICA	600,00	R\$ 42,10	R\$ 25.260,00
34	CABO DE COBRE PP 3 X 25MM²	MT	COBRECOM	600,00	R\$ 68,50	R\$ 41.100,00
35	CABO DE COBRE PP 3 X 35MM²	MT	COBRECOM	1.000,00	R\$ 107,70	R\$ 107.700,00
36	CABO DE COBRE PP 1KV 4 X 2,5MM²	UN	IBERICA	600,00	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
37	CABO DE COBRE PP 1KV 4 X 4MM²	UN	IBERICA	600,00	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
38	CABO DE COBRE PP 1KV 4 X 6MM²	UN	IBERICA	1.000,00	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE (um milhão e cinquenta mil e cem reais)						R\$ 1.050.100,00

Empresa: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/00001-55

Endereço: Av. Frei Coimbra (Lot. Jardim Novo Horizonte), nº 500, Quadra 67, Lote 13, Sala 04, Bairro: Ikaray, Cep: 78.130-386, Várzea Grande/MT

Telefone: (65) 3684-7209

E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br

Representante Legal: EDER * ****



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

RG: ***5048-8 SSP/MT
CPF: ***.***.831-00

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA:	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	LUVA DE EMENDA DE COMPREENSÃO 35MM	TCM	UN	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00	
2	LUVA DE EMENDA DE COMPREENSÃO 50MM	TCM	UN	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00	
3	LUVA DE EMENDA DE COMPREENSÃO 70MM	TCM	UN	300	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00	
4	LUVA DE EMENDA DE COMPREENSÃO 95MM	TCM	UN	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00	
5	LUVA DE EMENDA DE COMPREENSÃO 240MM	INTELLI	UN	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00	
6	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM T. ARGOLA	TCM	UN	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	
7	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM T. ARGOLA	TCM	UN	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00	
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM T. ARGOLA	TCM	UN	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00	
9	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM T. ARGOLA	TCM	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	
10	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM T. ARGOLA	TCM	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	
11	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM T. ARGOLA	TCM	UN	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00	
12	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95MM T. ARGOLA	TCM	UN	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00	
13	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM² T. ARGOLA	TCM	UN	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00	
14	TERMINAL DE COMPRESSÃO 150MM² T. ARGOLA	TCM	UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	
15	TERMINAL DE COMPRESSÃO 185MM² T. ARGOLA	TCM	UN	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00	
16	TERMINAL DE COMPRESSÃO 240MM² T. ARGOLA	TCM	UN	100	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00	
17	MASSA PARA ISOLAÇÃO DE CONDUTORES	3M	KG	10	R\$ 379,80	R\$ 3.798,00	
18	MASSA PARA CALAFETAR METAL	3M	KG	10	R\$ 362,20	R\$ 3.622,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.930,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Empresa: C.T.M. DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 31.433.936/00001-30

Endereço: Rua João Parreira Duarte, nº 105A, Bairro: Centro, Cep: 78.210-278, Cáceres/MT

Telefone: (65) 3223-2366/3223-8704/9 9932-38**

E-mail: ctmcarvalho@gmail.com

Representante Legal: CAIO TIAGO * DE *****

RG: *4172-9 SSP/MT**

CPF: *.***.501-50**

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA:	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICO TIPO T3, CONT. 80A COMPLETO (INCLUSO POSTE GALVANIZADO 7M CAIXA MEDIÇÃO, TUBULAÇÃO CABOS E 3 HASTES DE ATERRAMENTO) APROVADO ENERGISA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	10	R\$ 2.475,00	R\$ 24.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.750,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

Empresa: C.T.M. DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 31.433.936/00001-30
Endereço: Rua João Parreira Duarte, nº 105A, Bairro: Centro, Cep: 78.210-278, Cáceres/MT
Telefone: (65) 3223-2366/3223-8704/9 9932-38**
E-mail: ctmcarvalho@gmail.com
Representante Legal: CAIO TIAGO * DE *****
RG: *4172-9 SSP/MT**
CPF: *.***.501-50**

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA:	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMADOR 75KVA /15KV LIGAÇÃO EM TRIÂNGULO 13.8KV, 13.2KV E 12,6KV; LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 380/220V 60HZ	ITB	UN	2	R\$ 19.299,20	R\$ 38.598,40
2	TRANSFORMADOR 112KVA /15KV LIGAÇÃO EM TRIÂNGULO 13.8KV, 13.2KV E 12,6KV; LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 380/220V 60HZ	ITB	UN	2	R\$ 21.454,10	R\$ 42.908,20
3	TRANSFORMADOR 150KVA /15KV LIGAÇÃO EM TRIÂNGULO 13.8KV, 13.2KV E 12,6KV; LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 380/220V 60HZ	ITB	UN	2	R\$ 28.767,20	R\$ 57.534,00
4	TRANSFORMADOR 225KVA /15KV LIGAÇÃO EM TRIÂNGULO 13.8KV, 13.2KV E 12,6KV; LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 380/220V 60HZ	ITB	UN	2	R\$ 39.214,80	R\$ 78.429,60
5	TRANSFORMADOR 300KVA /15KV LIGAÇÃO EM TRIÂNGULO 13.8KV, 13.2KV E 12,6KV; LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 380/220V 60HZ	ITB	UN	2	R\$ 47.201,6	R\$ 94.403,20
6	TRANSFORMADOR 500KVA /15KV LIGAÇÃO EM TRIÂNGULO 13.8KV, 13.2KV E 12,6KV; LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL 380/220V 60HZ	ITB	UN	2	R\$ 64.159,30	R\$ 128.318,60
7	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO 7,5KVA 380/220V	ITB	UN	3	R\$ 10.367,10	R\$ 31.101,30
8	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO 7,5KVA 660/220	ITB	UN	3	R\$ 10.367,10	R\$ 31.101,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 502.395,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Empresa: C.T.M. DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 31.433.936/00001-30
Endereço: Rua João Parreira Duarte, nº 105A, Bairro: Centro, Cep: 78.210-278, Cáceres/MT
Telefone: (65) 3223-2366/3223-8704/9 9932-38**
E-mail: ctmcarvalho@gmail.com
Representante Legal: CAIO TIAGO * DE *****
RG: *4172-9 SSP/MT**
CPF: *.***.501-50**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA:	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SOFT STARTER 80A 45KW 220/380V REFERÊNCIA SIEMENS 3RW 4046 -1BB14 220/380	WEG	UN	10	R\$ 4.499,64	R\$ 44.996,40
2	FUSÍVEL NH3 ULTRA RÁPIDO 900A 690V 100KA	WEG	UN	30	R\$ 662,50	R\$ 19.875,00
3	FUSÍVEL ULTRA RÁPIDO NH AR FNH2-630A-K WEG	WEG	UN	30	R\$ 499,79	R\$ 14.993,70
4	FUSÍVEL ULTRA RÁPIDO NH AR FNH00-200K-A WEG	WEG	UN	30	R\$ 127,27	R\$ 3.818,10
5	CABO SHIELDADO 3X1 MM MALHA DE COBRE	SIL	UN	1000	R\$ 10,63	R\$ 10.630,00
6	TRANSMISSOR DE PRESSÃO, MBS 1700, 0.00 BAR - 6.00 BAR, 0.00 PSI - 87.02 PSI REFERÊNCIA DANFOS 060G6100	DANFOS	UN	10	R\$ 570,94	R\$ 5.709,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 100.022,60 (Cem Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Empresa: C.T.M. DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 31.433.936/00001-30

Endereço: Rua João Parreira Duarte, nº 105A, Bairro: Centro, Cep: 78.210-278, Cáceres/MT

Telefone: (65) 3223-2366/3223-8704/9 9932-38**

E-mail: ctmcarvalho@gmail.com

Representante Legal: CAIO TIAGO * DE *****

RG: *4172-9 SSP/MT**

CPF: *.***.501-50**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado, terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues no **SANEAR - ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua José de Alencar, nº 411, CEP: 78.710-270 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do fornecedor registrado, as despesas decorrentes de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4,** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Órgão Gerenciador ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa fornecedor registrado, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. HERMES *** DE ***, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ***2303-0 SJ/MT e do CPF nº ***.***.791-72 e pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a ANTONIETA *** DE ***, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.620 SSP/DF e do CPF nº ***.***.521-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 006/2022, realizado no dia 12/05/2022, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO SETOR DE FROTAS DESTA AUTARQUIA**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

Lote n.º 01 - ETANOL								
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário	% desconto	Valor unitário c/desconto	Valor total
01	ETANOL	IPIRANGA	LT	36.000	R\$ 5,190	5	R\$ 4,931	R\$ 177.516,00
Valor Total do Lote R\$ 177.516,00 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais).								



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

Empresa: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBÚSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 10.242.354/0001-04
Endereço: Rua José Barriga, nº 1908, Bairro: Jardim Vera Cruz, Cep: 78.715-300, Rondonópolis/MT
Telefone: (66) 3421-73** / (66) 9 9984-01**
E-mail: ad.producoes@hotmail.com
Representante Legal: AUGUSTO CESAR *** **
RG: ***4528-* SSP/MT
CPF: ***.***.131-23
Representante Legal: ANISIO *** DE ***
RG: ***.465 SSP/MT
CPF: ***.***.641-91

Lote n.º 02 – GASOLINA COMUM								
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário	% desconto	Valor unitário c/desconto	Valor total
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LT	95.000	R\$ 7,090	5	R\$ 6,736	R\$ 639.920,00

Valor Total do Lote R\$ 639.920,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Empresa: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBÚSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 10.242.354/0001-04
Endereço: Rua José Barriga, nº 1908, Bairro: Jardim Vera Cruz, Cep: 78.715-300, Rondonópolis/MT
Telefone: (66) 3421-73** / (66) 9 9984-01**
E-mail: ad.producoes@hotmail.com
Representante Legal: AUGUSTO CESAR *** **
RG: ***4528-* SSP/MT
CPF: ***.***.131-23
Representante Legal: ANISIO *** DE ***
RG: ***.465 SSP/MT
CPF: ***.***.641-91

Lote n.º 03 – ÓLEO DIESEL								
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário	% desconto	Valor unitário c/desconto	Valor total
01	ÓLEO DIESEL	IPIRANGA	LT	108.000	R\$ 7,39	5	R\$ 7,021	R\$ 758.268,00

Valor Total do Lote R\$ 758.268,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Empresa: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBÚSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 10.242.354/0001-04
Endereço: Rua José Barriga, nº 1908, Bairro: Jardim Vera Cruz, Cep: 78.715-300, Rondonópolis/MT
Telefone: (66) 3421-73** / (66) 9 9984-01**
E-mail: ad.producoes@hotmail.com
Representante Legal: AUGUSTO CESAR *** **
RG: ***4528-* SSP/MT
CPF: ***.***.131-23
Representante Legal: ANISIO *** DE ***



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

RG: ***.465 SSP/MT
CPF: ***.***.641-91

Lote n.º 04 – ÓLEO DIESEL S10								
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário	% desconto	Valor unitário c/desconto	Valor total
01	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LT	200.000	R\$ 7,490	5	R\$ 7,116	R\$ 1.423.200,00
Valor Total do Lote R\$ 1.423.200,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais).								

Empresa: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBÚSTÍVEIS LTDA.

CNPJ: 10.242.354/0001-04

Endereço: Rua José Barriga, nº 1908, Bairro: Jardim Vera Cruz, Cep: 78.715-300, Rondonópolis/MT

Telefone: (66) 3421-73** / (66) 9 9984-01**

E-mail: ad.producoes@hotmail.com

Representante Legal: AUGUSTO CESAR *** **

RG: ***4528-* SSP/MT

CPF: ***.***.131-23

Representante Legal: ANISIO *** DE ***

RG: ***.465 SSP/MT

CPF: ***.***.641-91

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – PRODUTO DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. Em **nenhuma hipótese**, para as quantidades definidas nesta licitação, **o abastecimento será feito fora do perímetro urbano do Município Rondonópolis – MT.**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

5.3. O Fornecedor Registrado deverá fornecer bloco de **requisições em 03 (três) vias**, carbonados, com o logotipo da empresa, de acordo com a necessidade e solicitação do SANEAR.

5.4. O Fornecedor Registrado efetuará a entrega **IMEDIATA** dos produtos, contados após recebimento da **REQUISIÇÃO** assinada pelo agente responsável do setor de frota do SANEAR.

5.5. O fornecimento dos combustíveis será efetuado através de requisição padronizada indicando quantidade e tipo de combustível emitido e autorizado pelo Setor de Frotas.

5.6. O Fornecedor Registrado deverá funcionar nos domingos e feriados.

5.7. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.8. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação das REQUISICÕES**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre produtos novos e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

k) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

l) não entregar a documentação exigida no edital;

m) apresentar documentação falsa;

n) causar o atraso na execução do objeto;

o) não mantiver a proposta;

p) falhar na execução do contrato;

q) fraudar a execução do contrato;

r) comportar-se de modo inidôneo;

s) declarar informações falsas; e

t) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Órgão Gerenciador ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

HERMES *** DE ***

ANTONIETA *** DE ***

Diretor Geral

Diretora Administrativa Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBÚSTÍVEIS LTDA.

AUGUSTO CESAR *** **

ANISIO *** DE ***

Representantes Legais

FORNECEDOR REGISTRADO



Retificação:

PARECER Nº.148 /2022

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de maio do ano de 2022, após análise do requerimento do pedido de cancelamento do afastamento para qualificação profissional. Diante dos documentos comprobatórios da servidora Debora Dutra Pinheiro Câmara com número de matrícula 1555729, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao cancelamento do afastamento a partir de 04/05/2022.

Onde se lê Pedido de Cancelamento

Ler-se-á o Pedido de Suspensão da Licença para Qualificação Profissional, sendo a decisão deste conselho favorável ao pedido da servidora.

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

PARECER Nº.150 /2022

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia dezessete de maio do ano de 2022, após análise do requerimento do pedido de prorrogação do afastamento para qualificação profissional. Diante dos documentos comprobatórios da servidora Sylvia Alessandra Fragoso Sousa Silva com número de matrícula 213276, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** prorrogação de afastamento a partir de 24/05/2022.

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MAXLAB PROD PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA		CNPJ 04.724.729/0001-61
Endereço RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES		Nº
Bairro SETOR FAICALVILLE	Cidade GOIANIA	CEP 74350115
Representante Legal		CPF
Email MAXLAB.CLEUBER@HOTMAIL.COM		Telefone 6239450350

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
64	718	ÁLCOOL LÍQUIDO	FRASCO 1000,000	1FERES	600,00	7,4500	4.470,00
		Detalhamento ALCOOL ETILICO A 70% EM PESO, INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.					
43	719	COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	CRAL	90000,00	0,3600	32.400,00
		Detalhamento CAPACIDADE 80ML, GRADUADO, COM TAMPAS ROSQUELÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES. EM POLIPROPILENO BRANCO, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, DOTADO DE DUAS VOLTAS DE ROSCA NA TAMPA, COM VEDAÇÃO PERFEITA, SEM VAZAMENTOS, LIVRE DE DEFETOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESPÁTULA.					
17	721	AZUL DE METILENO SEGUNDO LOPLEER - 500 ML	UNIDADE	NEWPROV	2,00	15,5000	31,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento NÃO ALCÓOLICO.					
59	724	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO	FRASCO 1000,000	ITAJA	300,00	9,3600	2.808,00
		Detalhamento ALCOOL ABSOLUTO, COM TEOR DE 95,5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, E TODAS AS LEGISLACOES PERTINENTES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.					
38	742	SOLUCAO DE GLICOSE	FRASCO 300,000	M GOLD	2500,00	4,0000	10.000,00
		Detalhamento PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE. 75 G. VOLUME DE 300 ML.					
29	756	SORO ANTI A MONOCLONAL	FRASCO 10,000	MI IMUNOSCAN	45,00	16,9800	764,10
		Detalhamento PARA TESTE EM TUBO. FRASCO COM 10 ML.					
30	758	SORO ANTI B MONOCLONAL	FRASCO 10,000	MI IMUNOSCAN	45,00	16,9900	764,55
		Detalhamento PARA TESTE EM TUBO. FRASCO COM 10 ML.					
31	760	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL	FRASCO 10,000	MI IMUNOSCAN	45,00	29,3000	1.318,50
		Detalhamento PARA TESTE EM TUBO. FRASCO COM 10 ML.					
32	762	SORO CONTROLE RH 10ML	FRASCO 10,000	MI IMUNOSCAN	2,00	20,0000	40,00
		Detalhamento EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.					
34	766	SORO DE CDOMBS MONOESPECIFICO 10ML	FRASCO 10,000	MI IMUNOSCAN	5,00	29,9900	149,95
		Detalhamento EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.					
41	802	LAMINA PARA MICROSCOPIA	CADVA 50,000	UNIDGLOBAL	450,00	7,9900	3.595,50
		Detalhamento MEDIDAS: 26 X 76 MM, ESPESSURA ENTRE: 1,0 A 1,2 MM, PONTA FOSCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.					
50	815	SERINGA DESCARTÁVEL	SERINGA 5,000	MI INDEX	16000,00	0,2000	3.200,00
		Detalhamento DE 5 ML, SEM AGULHA, BICO SLIP, COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTO DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DADOS DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
52	819	SERINGA DESCARTÁVEL	SERINGA 20,000	M INDEX	12000,00	0,6000	7.200,00
		Detalhamento DE 20 ML, SEM AGULHA, BICO SLIP, COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTO DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DADOS DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
16	1802	DESCORANTE PARA SAAR	LITRO	NEWPROV	3,00	29,1100	87,33
		Detalhamento DESCORANTE PARA PESQUISA DE BACIOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES.					
21	2150	REAGENTE	FRASCO 500,000	M GOLD	3,00	14,2000	42,60
		Detalhamento Nº 1, DE HEMATOLOGIA, CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL. EMBALAGEM COM 500 ML.					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	2152	DESCORANTE PARA GRAM Detalhamento (ÁLCOOL E ACETONA) EMBALAGEM COM 1000 ML.	FRASCO 1000,000	NEWPROV	2,00	35,0000	70,00
55	2344	EOSINA CORANTE EA 36 1000 ML. Detalhamento	FRASCO 1,000 LITR	NEWPROV	15,00	55,0000	825,00
54	2580	XILOL Detalhamento P.A.A.C.S 1000ML	FRASCO 1,000 LITR	NEOH	15,00	58,9300	883,95
56	2582	CORANTE ORANGE Detalhamento G6 P.A 1000 ML	FRASCO 1000,000	NEWPROV	15,00	45,4300	681,45
57	2584	HEMATOXILINA DE HARRIS Detalhamento 1000 ML	FRASCO 1,000 LITR	NEWPROV	15,00	154,6600	2.319,90
47	7379	ALMOTOLIA BICO RETO Detalhamento CAPACIDADE 500 ML, TRANSPARENTE.	RECIPIENTE 500,0	J-PROLAB	10,00	3,9900	39,90
40	7574	PLACA DE KLINE Detalhamento DE VIDRO, COM 12 ESCAVACOES, PARA VDR.	UNIDADE	GLOBAL	30,00	23,0000	690,00
45	15932	PINÇA EM AÇO INÓX Detalhamento EM AÇO INÓX, PARA TUBO DE ENSAIO, PARA DISSECAÇÃO, TAMANHO : 12 CM.	UNIDADE	RICHARDS	5,00	15,0000	75,00
58	25283	AZUL DE CRESIL BRILHANTE Detalhamento SOLUÇÃO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CÍTRATO DE SÓDIO, CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	FRASCO 100,000 M	NEWPROV	2,00	25,0000	50,00
66	25329	CORANTE GEMSA - 500ML Detalhamento EM SOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	FRASCO 500,000 M	NEWPROV	2,00	32,0000	64,00
61	115109	LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIA Detalhamento MEDIDAS: 24 X 60 MM, COM ESPESURA DE 0,13 A 0,16 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CADA 100,000 UN	PRECISION	400,00	8,9000	3.560,00
67	119021	COLETOR DE URINA Detalhamento INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX, DESCARTÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	CRÁL	50,00	72,0000	3.600,00
71	120050	GELO ARTIFICIAL Detalhamento GEL RÍGIDO 750ML -(GELOX). DESENVOLVIDO PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO. É USADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, CLÍNICOS, VETERINÁRIOS, ALIMENTÍCIOS, FLORES OU PARA QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO QUE NECESSITE MANTER A BAIXAS TEMPERATURAS. SUA COMPOSIÇÃO É UM GEL A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO.	KIT	ITAFRIA	300,00	6,3600	1.908,00
5	122407	TUBO A VÁCUO Detalhamento PLÁSTICO COM NAF (FLUORETO DE SÓDIO) E EDTA-K2 PARA DOSAGEM DE GLICOSE, EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR,	UNIDADE	GT	85000,00	0,4700	39.950,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
COM ADITIVO PULVERIZADO NO INTERIOR DO TUBO. TAMPÁ COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA OU HEMOGARDO.							
- VOLUME 4 ML							
						TOTAL	121.588,73

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

MAXLAB PROD PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP		CNPJ 09.100.467/0001-88
Endereço RUA ANTONIO CORREA		Nº 1701
Bairro JARDIM PAULISTA	Cidade CAMPO GRANDE	CEP 79050210
Representante Legal		CPF
Email LICITACAO@WNDIAGNOSTICA.COM.BR		Telefone 6733420677

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	731	TESTE CHAGAS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS	UNIDADE	WAMA	480,00	1,0300	494,40
Detalhamento ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI, PELO MÉTODO DE HEMAGLUTINAÇÃO, ACOMPANHADO DE CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.							
TOTAL							494,40

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

- 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		CNPJ	12.313.826/0001-90	
Endereço	AVENIDA ANTONIO FIDELIS		Nº	1158	
Beirrio	PARQUE AMAZONIA	Cidade	GOIANIA	CEP	74840090
Representante Legal			CPF		
Email	LICITACAO@RETFARMA.COM		Telefone	6230866453	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
42	804	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA Detalhamento MEDIDAS: 22 X 22 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CADA 100,000 UN LABOR IMPORT		200,00	3,5000	700,00
65	809	ALGODÃO HÍDRÓFILO 500G - ROLO Detalhamento PRODUTO 100% ALGODÃO, DE ELEVADA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO 500,000 GRAFAROL		300,00	13,5000	4.050,00
44	2554	PIPETA DE PASTEUR Detalhamento DESCARTÁVEL 3ML	UNIDADE	ORAL	100000,00	0,0840	8.400,00
48	7378	ALMOTOLJA BICO RETO	RECIPIENTE 500,0	JPROLAB	10,00	3,5900	35,90

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento CAPACIDADE 500 ML, COR AMBAR(ESCURA).					
46	9046	COMPRESSA DE GAZE	PACOTE 500,000	UCLEAN	60,00	24,5867	1.475,20
		Detalhamento COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA "NÃO ESTÉRIL", PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100 % ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. INODORAS E INSÍPIDAS. NÃO DEVENDO CONTER MICROORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. PESO MÍNIMO: 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
68	119958	CURATIVOS POS-PUNÇÃO - INFANTIL	CADXA 500,000	UN LABOR IMPORT	100,00	23,0000	2.300,00
		Detalhamento CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.					
3	122405	TUBO A VACUO	UNIDADE	VACUPLAST	20000,00	0,5000	10.000,00
		Detalhamento PARA PROVA DE COAGULACAO, COM SOLUCAO CITRATO DE SODIO 3,2%, EM EMBALAGEM "PET", ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM PAREDE INTERNA EM POLIPROPILENO. TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANCA EM ROSCA OU HEMOGARDO. - VOLUME 2,5 A 4 ML					
TOTAL							26.961,10

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI		CNPJ 06.065.614/0001-38
Endereço RUA C 159		Nº 614
Beiró JARDIM AMERICA	Cidade GOIANIA	CEP 74255140
Representante Legal		CPF
Email FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR		Telefone 6239288989

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
53	2503	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	UNIDADE	50 LIXO	5000,00	0,3900	1.950,00
<p>Detalhamento CAPACIDADE 300 LITROS (30 QUILOS), DIMENSÕES PLANAS: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA MÍNIMA, NA COR BRANCA LEITOSA, CLASSIFICAÇÃO: GRUPO A RESÍDUOS POTENCIALMENTE INFECTANTES (RISCO BIOLÓGICO), CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, PRODUTO PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</p>							
						TOTAL	1.950,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	GREINER BIO - ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ	71.957.310/0001-47	
Endereço	AVENIDA AFFONSO PANSAN		Nº	1967	
Beiró	VILA BERTINI	Cidade	AMERICANA	CEP	13473620
Representante Legal			CPF		
Email	TATIANE.ROSA@GBO.COM		Telefone	1934689625	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	122403	TUBO A VACUO	UNIDADE	VACUETTE 454036B	180000,00	0,3500	63.000,00
		Detalhamento					
		PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA-K2 OU K3, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, PARA HEMATOLOGIA COM ADITIVO PULVERIZADO NO INTERIOR DO TUBO. TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA OU HEMOGARD.					
		- VOLUME 4 ML.					
2	122404	TUBO A VACUO	UNIDADE	VACUETTE 454087B	5000,00	0,3700	1.850,00
		Detalhamento					
		PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA-K2 OU K3, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, PARA HEMATOLOGIA COM ADITIVO PULVERIZADO NO INTERIOR DO TUBO. TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA OU HEMOGARD.					
		- VOLUME 2 ML					
6	122408	TUBO - SOROLOGIA A VACUO PLASTICO	UNIDADE	VACUETTE 455062B	220000,00	0,5700	125.400,00
		Detalhamento					
		EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO. TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA OU					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		HEMOGARD. - VOLUME DE 9 A 10 ML					
7	122410	TUBO A VACUO PLASTICO Detalhamento ESTÉRIL COM ADITIVO PARA SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA OU HEMOGARD. - VOLUME 4 A 5 ML.	UNIDADE	VACUETTE 454092B	25000,00	0,3524	8.810,00
						TOTAL	199.060,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

GREINER BIO - ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPI

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ 18.849.143/0001-38
Endereço RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE		Nº 490
Bairro JARDIM ALVORADA	Cidade CUJABA	CEP 78048602
Representante Legal		CPF
Email LICITACAO@VALLENDIAGNOSTICA.COM.BR		Telefone (65)30550007

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	794	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA HIPO-ALÉRGICA	CADA 500,000 UN	DESKARPLAS	1000,00	15,0000	15.000,00
		Detalhamento					
		TIPO STOPPER, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.					
						TOTAL	15.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

- 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI		CNPJ 02.472.743/0001-90
Endereço RUA SALINAS		Nº 709
Bairro FLORESTA	Cidade BELO HORIZONTE	CEP 31015365
Representante Legal		CPF
Email vendas.dimalab@uol.com.br		Telefone (31) 3476-0129

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	16572	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	UNIDADE		GT	200000,00	0,7300	146.000,00
Detalhamento MEDIDAS: 2508MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS ACIONADO RECORRERÁ COMPLETAMENTE A AGULHA, GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA, COM BISEL TRIFACETADO, SILICÔNIZADA, ESTÉRIL. - A CADA 100 AGULHAS FORNECIDAS SERÁ NECESSÁRIA O FORNECIMENTO DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE SANGUE À VÁCUO E TUBOS DE 13MM E 16MM, FLANGE, MARCA GUIA E DISPOSITIVO QUE DISPENSA AGULHA AUTOMATICAMENTE. ATENDER A NR:32. PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 31/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.								
							TOTAL	146.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

- 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		CNPJ 66.000.787/0001-08
Endereço RUA ALDO GEMANO KLEIN		Nº 100
Beiró CEAT	Cidade SAO CARLOS	CEP 13573470
Representante Legal		CPF
Email WAMADIAGNOSTICA@WAMADIAGNOSTICA.COM.BR		Telefone (16)3377-9977

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	733	TESTE PARA SOROLOGIA DE DENGUE IMUNOCROMATOGRAFICO	TESTE	WAMA	1500,00	6,7400	10.110,00
		<u>Detalhamento</u> COM DETECÇÃO DE IGM E IGG E FAIXA DE CONTROLE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
25	739	TESTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO	TESTE	WAMA	1000,00	3,0000	3.000,00
		<u>Detalhamento</u> NAS FEZES, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, TIPO SABONETE.					
26	752	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA I OU T	TESTE	WAMA	5000,00	3,9800	19.900,00
		<u>Detalhamento</u> IMUNOCROMATOGRAFICO, TIPO SABONETE PARA DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO.					
10	770	FATOR REUMATÓIDE	UNIDADE	WAMA IMUNOLTEX	8000,00	0,4000	3.200,00
		<u>Detalhamento</u> REAGENTE PARA TESTE DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, REAGENTE PRONTO PARA USO.					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.				
11	773	PROTEÍNA C REATIVA Detalhamento PCR, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. AMOSTRAS IN NATURA, SORO NÃO DILUÍDAS. ACOMPANHADO DE CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. REAGENTE PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	WAMA IMUNOLTEX	20000,00	0,3700 7.400,00
12	778	TESTE ASLO LÁTEX - ANTI ESTREPTOLISINA "O" Detalhamento MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX, COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. REAGENTE PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	WAMA IMUNOLATE	8000,00	0,4600 3.680,00
15	2628	TESTE VDRL Detalhamento SEM UTILIZAÇÃO DE INATIVAÇÃO DA AMOSTRA.	UNIDADE	WAMA VDRL SFILES	30000,00	0,1300 3.900,00
					TOTAL	51.190,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI		CNPJ 26.736.747/0001-04
Endereço RUA 207		Nº 423
Beirro SETOR LESTE VILA NOVA	Cidade GOIANIA	CEP 74640110
Representante Legal		CPF
Email MESSIAS.HOSPITECH@GMAIL.COM		Telefone (62) 3088-2080

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	764	SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO 10ML Detalhamento EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRASCO 10,000	MIEBRAM	5,00	39,0000	195,00
35	2630	PONTEIRA Detalhamento PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA 200 UL AMARELA.	UNIDADE	GLOBAL	50000,00	0,0147	735,00
69	122377	PONTEIRA COM FILTRO, TIPO: GILSON Detalhamento II - 200 UL, EM RACK ESTÉRIL.	UNIDADE	CRAL	7200,00	0,3200	2.304,00
4	122406	TUBO A VÁCUO Detalhamento PARA PROVA DE COAGULAÇÃO, COM SOLUÇÃO CITRATO DE SÓDIO 3,2%, EM EMBALAGEM "PET", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	CRAL	1500,00	0,5100	765,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 1/3
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		INCOLOR, COM PAREDE INTERNA EM POLIPROPILENO. TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA OU HEMOGARD. - VOLUME 1,5 A 2 ML.					
TOTAL							3.999,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P LABORATÓRIOS LTDA		CNPJ 04.886.103/0001-51
Endereço RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS		Nº 2059
Bairro ZONA 06	Cidade MARINGÁ	CEP 87080330
Representante Legal		CPF
Email LABINGA@LABINGA.COM.BR		Telefone 443031-4020

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	759	TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA	UNIDADE	WAMA	90000,00	0,2500	22.500,00
		Detalhamento DE 10 PARÂMETROS NA URINA, COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, SANGUE-HEMOGLOBINA, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS, GLICOSE E NITRITOS. TAMPA DO FRASCO COM PRESENÇA DE SÍLICA, CONTRA UMIDADE. APRESENTAR BULA DO PRODUTO ONDE DEVERÁ CONSTAR A INFORMAÇÃO QUE, AS TIRAS SÃO PROTEGIDAS CONTRA A INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCÓRBICO.					
51	817	SERINGA DESCARTÁVEL	SERINGA 10,000	MDESCARPACK DESC	30000,00	0,3600	10.800,00
		Detalhamento DE 10 ML, SEM AGULHA, BICO SLEP, COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BDA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTO DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

TOTAL 33.300,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P LABORATÓRIOS LTDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		CNPJ	22.803.038/0001-35
Endereço	AVENIDA LIBERDADE		Nº	S/N
Bairro	JARDIM BURITI SERENO	Cidade	APARECIDA DE GOIANIA	
Representante Legal			CEP	74943400
Email	anapaulaevan@gmail.com		CPF	
			Telefone	(62) 3288-6962

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	727	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO	UNIDADE	GOLD ANALISA	20,00	27,9900	559,80
		<i>Detalhamento</i> DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES DE 500 ML.					
20	729	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO GRAM	UNIDADE	LABORCLIN	6,00	44,2000	351,60
		<i>Detalhamento</i> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 500 ML. (VIOLETA, FUCSINA, LUGOL, ÁLCOOL)					
24	735	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HCG	TESTE	GOLD ANALISA	2000,00	0,6400	4.480,00
		<i>Detalhamento</i> DETERMINAÇÃO DE GRAVIDEZ EM TIRAS, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO USADO EM SORO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
PRAZO DE VALIDADE, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE DETECÇÃO 10 MUI/ML. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.						
39	2154	TUBO DE ENSAIO Detalhamento DE PLÁSTICO, COM TAMPÃO, MEDIDAS: 13 X 75 MM, VOLUME DE 05 ML.	UNIDADE	GRAL	80000,00	0,1300 10.400,00
36	3178	PONTEIRA Detalhamento PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA 1000 UL AZUL.	UNIDADE	NR	30000,00	0,0390 1.170,00
49	7488	PIPETA PARA VHS COM ASPIRADOR. Detalhamento DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,5 MM DE ACORDO COM WESTERGREEN. TIPO TAKIVES DESCARTÁVEL. PODE SER IMPLANTADA EM QUALQUER TIPO DE TUBO, PERMITINDO ASSIM, UM SISTEMA ABERTO DE LEITURA. O SISTEMA SEMI-AUTOMÁTICO DE ASPIRAÇÃO É DIRETO E PERMITE O OPERADOR, ATRAVÉS DE HASTE INTERNA, FAZER O SANGUE SUBIR ATÉ A MARCA "0". DEVERÁ APRESENTAR ESCALA DE GRADUAÇÃO DE "0" A "100", PORTANTO A LEITURA É FEITA POR TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	LABOR CARE	10000,00	1,4900 14.900,00
TOTAL						31.863,40

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E OUTROS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		CNPJ 67.729.178/0005-72
Endereço AVENIDA JOANNA RODRIGUES JONDRAI		Nº 250
Bairro CÍLO 2	Cidade LONDRINA	CEP 86067050
Representante Legal		CPF
Email LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR		Telefone (19) 3522-5800

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
62	812	AGULHA HIPODERMICA	UNIDADE	BD	50000,00	0,4880	24.400,00
Detalhamento ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO A LASER, COM MEDIDAS DE: 25X7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ATENDER A NR:32, PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 30/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.							
TOTAL						24.400,00	

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

- 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.
- 2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.**

	ESTADO DE MATO GROSSO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
	RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do Serv Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000004/2022
 Modalidade Nr.: 0000002/2022
 Modalidade: PREGÃO
 Classificação: Pregão Eletrônico
 Processo Nr.: 0000026/2022
 Data da Adquirição: 17/05/2022
 Data da Homologação: 17/05/2022
 Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES- DO TIPO OPME, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONFORME PEDIDO MÉDICO EM

ANEXO (PREGÃO OPME)

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cle. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
1319 - ENDOSURGICAL						
CNPJ: 03.785.610/0001-38						
Lote: 1 - CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL						54.603,7900
427	COMPONENTE ACETABULAR - NÃO CIMENTADO, INSERT POLIETILENO		KIT	1,0000	8.918,0000	8.918,00
455	LAMINA PARA MOTOR DE SERRA OSSEA		UNIDADE	1,0000	813,3300	813,33
467	TAMPÃO- DA PRÓTESE DE QUADRIL		UNIDADE	1,0000	420,0000	420,00
488	INSERT PARA PROTESE DE QUADRIL - EM POLIETILENO, C/REBORDO DE 10º CROSS LINKED		UNIDADE	1,0000	4.702,3300	4.702,33
489	PARAFUSO PARA ACETABULO - NÃO CIMENTADO DE 5,5MM		UNIDADE	2,0000	846,6600	1.693,32
491	SISTEMA DE LAVAGEM-POR APLICAÇÃO PULSÁTIL DE PULSAÇÃO/ASPIRAÇÃO		UNIDADE	1,0000	923,3300	923,33
492	CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICO ADESIVO OPSITE.		UNIDADE	1,0000	438,3300	438,33
523	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL		UNIDADE	1,0000	780,0000	780,00
947	CABEÇA INTERCAMBIAVEL METAL PARA PROTESE DE QUADRIL 36/32/28 CÔNE 12/14		UNIDADE	1,0000	5.586,6500	5.586,65
948	HASTE FEMURAL NÃO CIMENTADA PARA PROTESE DE QUADRIL		UNIDADE	1,0000	11.396,1700	11.396,17
949	CUNHA DE METAL TRABECULAR -ACETABULAR PARA PROTESE DE QUADRIL		UNIDADE	1,0000	16.182,3300	16.182,33
950	PARAFUSO DE BLOQUEIO CUNHA PARA PROTESE DE QUADRIL		UNIDADE	2,0000	1.395,0000	2.790,00
4 - CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO						18.500,0100
449	COMPONENTE FEMURAL - PRIMARIO CIMENTADO FIXAÇÃO BIOLÓGICA, PARA CIRURGIA DE JOELHO		UNIDADE	1,0000	6.741,2875	6.741,29
450	COMPONENTE TIBIAL - PRIMARIO		UNIDADE	1,0000	5.056,9157	5.056,92
451	COMPONENTE PATELAR		UNIDADE	1,0000	1.039,3138	1.039,31
452	COMPONENTE TIBIAL - PLATO TIBIAL (POLIETILENO CROSSLINKED)		UNIDADE	1,0000	2.647,2328	2.647,23
453	CIMENTO CIRURGICO - CIMENTO OSSEO		UNIDADE	2,0000	528,3415	1.056,68
454	GRAMPEADOR DE PELE		UNIDADE	1,0000	382,2350	382,24
491	SISTEMA DE LAVAGEM-POR APLICAÇÃO PULSÁTIL DE PULSAÇÃO/ASPIRAÇÃO		UNIDADE	1,0000	875,0378	875,04
523	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL		UNIDADE	1,0000	701,2964	701,30
Total Itens:	30				Total Fornecedor:	73.103,1000





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.196
Rondonópolis, 17 de maio de 2022, Terça-feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

0040 - QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.062.586/0001-68

2 - CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA					1.612,6700
944	GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR - SUTURA DE CORTANTE, DESCARTAVEL, PPH	UNIDADE	1,0000	1.612,6700	1.612,67
3 - CIRURGIA DE BLOQUEIO FACETARJO LOMBAR E CERVICAL					7.784,9100
912	CONJUNTO PARA RIZOTOMIA - UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DA DOR,ACIDNAMENTO POR RADIOFREQUENCIA E TERMO CONTROLADO,COMPOSTO POR 4(QUATRO) CANULAS DESCARTAVEIS,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	1,0000	7.784,9100	7.784,91
6 - CIRURGIA DE ARTRODESE DA COLUNA / DESCOMPRESSÃO MEDULAR					16.245,6200
474	PARAFUSO - DE FIXACAO DINAMICO PEDICULAR	UNIDADE	4,0000	1.969,5100	7.878,04
476	PORÇA PARA PARAFUSO PEDICULAR - TITÂNIO,PARA CIRURGIA DA COLUNA(CONTRA PARAFUSO)	UNIDADE	4,0000	346,8200	1.387,28
477	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR - EM TITÂNIO, TIPO LONGITUDINAL PARA FIXAÇÃO DE COLUNA	UNIDADE	2,0000	1.315,8400	2.631,68
479	ENKERTO ÓSSEO - EM BIOCERAMICO BIFASICO - HIDROXIAPATITA, PARA CIRUR-GIA DE COLUNA	CAIXA 5,000 GRAM	2,0000	800,0900	1.600,18
981	TRAVA DE BLOQUEIO - , EM TITÂNIO, PARA BLOQUEAR AS HASTES NA COLUNA, (TRAVA DA PRESILHA DTT)	UNIDADE	4,0000	685,1100	2.740,44
Total Item: 7				Total Fornecedor:	25.643,2000
				Total Geral:	85.747,0000

RONDONÓPOLIS, Terça-feira, 17 de Maio de 2022.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE
Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva
Fonatele nº 29.505 - SERV SAÚDE